SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2853

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 06/2020

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 06/2020

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo de Consulta Pública para:
"PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS DO SANEAMENTO BÁSICO PARA AGÊNCIAS REGULADORAS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS"
Os *PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS – PCRs*, são de iniciativa conjunta das agências reguladoras intermunicipais: ARES-PCJ (SP), ARIS (SC), AGIR (SC), AGESAN (RS), e ARISB (MG), além da AGEMAN - Agência Reguladora do Município de Manaus (AM).
Assim, de forma conjunta e simultânea, as 6 (seis) agências reguladoras colocam os conteúdos referentes aos *PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS – PCRs*, em Consulta Pública em seus respectivos sítios eletrônicos, durante o mesmo período.
O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 15 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à **consulta.enarmis@gmail.com**, informando os pontos em desacordo.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviados após às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2020 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Canoas, em 14 de julho de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS –Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:CF334755

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2020

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2020

"Prorroga a vigência da Resolução n.º 005/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020."

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da resolução da Presidência n.º 005/2020 até a data de 20.07.2020.

Parágrafo único: Excetua-se a suspensão em relação à fiscalização presencial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 09 de julho de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:C7C2C27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/CIRENOR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR comunica aos interessados que estará procedendo a prorrogação do Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do Edital em epígrafe, no período de 15 de julho de 2020 a 14 de julho de 2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**. Mais informações e cópia detalhada do Edital poderão ser obtidas na sede Consórcio, situada na Rua 14 de julho 458, Centro, CEP 99.840-000, no município de Sananduva – RS, pelo fone (54) 3343- 3668, pelo site www.cirenor.rs.gov.br ou pelo e-mail cirenor@hotmail.com ou contato@cirenor.rs.gov.br .

Sananduva, 14 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:41908462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 03 - CONTRATO Nº 42/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Prata Furações e Detonações Ltda, CNPJ nº. 02.677.026/0001-02. **Objeto:** SUPRESSÃO de 126 metros relativa a prestação de serviços de perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas para desmonte de rochas, com fornecimento de materiais e mão de obra, na pedreira do Município de Almirante Tamandaré do Sul, localizada no Distrito de Rincão do Segredo, o que corresponde a 21% do anteriormente previsto, qual seja 600 metros lineares. Sendo que esta supressão está em conformidade com o que dispõe o artigo 65, §1º do Lei n. 8666/93. Desta forma permanece pactuado entre as partes 474 metros lineares objeto do instrumento contratual, de acordo com o que dispõe a ordem da detonação em anexo. **Pagamento:** Dá-se ao presente termo supressivo, o valor global de R$8.479,80 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), cujo valor deverá ser subtraído do montante total constante do Contrato nº 42/2020, conforme Tomada de Preços nº 04/2020 e Processo Administrativo nº 021.01.04.07/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A57E95DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se em aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 para credenciamento** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços/oferta de vagas em instituição de longa permanência para idosos. Os interessados deverão apresentar os documentos no setor de Licitações, no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul. Edital e demais informações pelo fone (54) 3615-1143, e-mail licitaçãoats@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8F044C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 08/2020 – PRESENCIAL SRP** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de lavagens de veículos, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 28/07/2020 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2B2DD870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 051/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Contrato Nº 051/2020 - Dispensa de Licitação Nº 026/2020

Objeto: Contratação emergencial por dispensa de licitação, de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação do paciente Adalberto da Luz, Processo nº 003/1.18.0001881-2, com medida judicial sendo cumprida pelo município de Alvorada e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Contratado: AMANDA ABREU SALAZAR-ME

Valor Total: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Alvorada, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:4873AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2020

Objeto: Aquisição de tiras reagentes Biocon 10 áreas, tubos com 150 tiras, utilizadas em equipamento que realiza Exame Qualitativo de Urina, cujo patrimônio pertence ao Município de Alvorada, da marca Biocon, modelo Reader 300.

Contratado: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA

Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
Leia-se:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Alvorada, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:5FE4C66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2020, Pregão Eletrônico nº 018/2020

Objeto: aquisição de bocais para o etilômetro modelo BAF-300 e Etilômetro Modelo Alco Sensor IV para o uso do Departamento de Trânsito em Operações Balada Segura, Blitz e demais situações vinculadas ao Trânsito no Município de Alvorada.

Contratado: F B Gera & Cia Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ETILÔMETRO ALCO SENSOR-IV - BOCAL DESCARTÁVEL PARA USO NO APARELHO ETILÔMETRO MARCA INTOXIMETERS MODELO ALCO SENSOR IV, EM PLÁSTICO ATÓXICO, DURO E RESISTENTE, COM RETENTOR DE SALIVA E VÁLVULA ANTI-FLUXO (QUE EVITA O RETORNO DO AR EXPELIDO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UN	Alco Sensor IV	3.000	R$ 0,65

Alvorada, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C66DDBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Ata de Registro de Preços nº 120/2020, Pregão Eletrônico nº 018/2020

Objeto: aquisição de bocais para o etilômetro modelo BAF-300 e Etilômetro Modelo Alco Sensor IV para o uso do Departamento de Trânsito em Operações Balada Segura, Blitz e demais situações vinculadas ao Trânsito no Município de Alvorada.

Contratado: RPC - Importação, Exportação, Comércio, Manutenção e Locação Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	BOCAL PARA ETILÔMETRO TIPO "ONE-WAY" - BOCAL DESCARTÁVEL PARA USO NO APARELHO ETILÔMETRO MARCA ELEC MODELO BAF-300, TIPO "ONE-WAY", EM PLÁSTICO ATÓXICO, DURO E RESISTENTE, COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DE RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DO LÍQUIDO, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 54MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UN	BAF-300	3.000	R$ 1,50

Alvorada, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B2B4FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 064/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Contratado: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda

Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processo nº 15263/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao item 94 – **Sinvastatina 20 mg**, passando de R$ 0,047 para **R$ 0,0529.**

Alvorada, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F644A4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Ata de Registro de Preços nº 117/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Contratado: Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
11	Doce de leite cremoso - **Marca: Encosta Gaúcha**	Kg	2.900	R$ 9,34
83	Achocolatado em pó - **Marca: Apti**	Kg	4.990	R$ 6,21

Alvorada, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FFA60AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Ata de Registro de Preços nº 118/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Contratado: Belka Alimentos Ltda – EPP

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
24	Macarrão de parafuso - **Marca: Mosmann**	Pct	22.800	R$2,15

Alvorada, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D087CCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO 18/2020

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020

O **Município de Arroio dos Ratos** torna público para conhecimento dos interessados que o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**, sofre as seguintes alterações: no **item 3**, **letra h** e no **item 1.1** do **anexo I**, **ONDE SE LÊ:** "...65 km..." **LEIA-SE:** ...90 km... A data e horários, de recebimento das propostas, de abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços, passa para o dia **30/07/2020,** ás **13:00hs, 13hs01min e 13hs30min,** consecutivamente. As demais condições do edital permanecem inalteradas. **Informações fone: (51) 3656 – 1029, Departamento de Compras e Licitações.**

Arroio dos Ratos, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:16AB18D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS CORPORAIS DIGITAIS COM LASER INFRAVERMELHO (SEM CONTATO)**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **28/07/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:60CA3E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2020

PORTARIA Nº 561/2020

Nomeia comissão para avaliação de bens móveis para alienação.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **Nomeia** comissão para reavaliação dos bens móveis destinados para alienação, conforme relação em anexo, parte dos bens autorizados pela Lei Municipal nº 1926 de 18 de Abril de 2017 e os autorizados pela Lei Municipal nº 3102 de 14 de Julho de 2020, os seguintes servidores:

Angela Guisleni Coró Zucolotto – Engenheira, Matrícula nº 2123-7.1
Carlos Cristiano Gehrke – Motorista - Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos- Matrícula nº 4621-3
Marcos Luis Schunemann – Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula nº 137-6.1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7EF5F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3104 DE 14 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3104 DE 14 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 4.657,38

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 4.657,38 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 4.657,38
Fonte de Recursos- 4297 – Enfrentamento da COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
3.1.90.11.00 – 9708 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 4.657,38
Fonte de Recursos- 4297 – Enfrentamento da COVID-19

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:52814D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3103 DE 14 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3103 DE 14 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 350.000,00
Fonte de Recursos: - 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres, no valor de R$ 350.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:5D6739C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3102 DE 14 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3102 DE 14 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienações de bens móveis.

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienações dos seguintes bens móveis:

- Um automóvel VW Kombi, placas IOF 8277 Standart 1.4 tipo VAN cor Branca ano 2007 modelo 2008 09 lugares, 03 portas, Chassí nº 9BWGF07X48P01257.

- Uma VAN Ford TRANSIT 350L BUS, Placas ITI 6753 , CHASSI WFODXXTBFBTJ30793 VP 11 Prata a Diesel ano/modelo 2011.

Um automóvel Vectra Sedan Expression GM, Placas IOI 9965, CHASSÍ
9GBAD69W08B214760, motor 2.0 Preto Nothura ano 2007 modelo 2008 flex.

2.800 litros de óleo lubrificante usado.

Equipamentos de uma Academia de Ginástica composta pelos seguintes itens:

01 Adutor/Abdutor marca Metag.

10 Anilhas de Ferro 01 Kg marca World Fitness.

10 Anilhas de Ferro 10 Kg marca World Fitness

04 Anilhas de Ferro 15 Kg marca World Fitness

16 Anilhas de Ferro 02 Kg marca World Fitness

02 Anilhas de Ferro 20 Kg marca World Fitness

16 Anilhas de Ferro 03 Kg marca World Fitness

10 Anilhas de Ferro 04 Kg marca World Fitness

14 Anilhas de Ferro 05 Kg marca World Fitness

01 Aparelho para Gêmeos marca Metag

03 Arcos Abdominais marca Metag
01 Banco Scott marca Metag

01 Banqueta Regulável marca Metag

01 Barra ¨H¨ marca Metag

01 Barra ¨W¨ marca Metag

01 Barra Guiada marca Metag3

03 Barras 1,20 m marca Metag

05 Barras 1,50 m marca Metag

10 Barrinhas de 40 cm marca Metag

02 Bicicletas Ergométricas marca Metag

02 Estantes Suporte para Anilhas Verticais marca World Fitness

01 Estante para Barras e Halteres marca Metag

02 Esteiras Elétricas Profissionais com motor de 02 HP, W6 marca World Fitness

01 Leg Press 45 marca Metag

01 Máquina Extensora marca Metag

01 Máquina Flexora marca Metag

01 Máquina para Gluteos marca Metag

01 Máquina para Triceps marca Metag

01 Peitoral Dorsal marca Metag

01 Puxador Duplo marca Metag

01 Rodana Alta marca Metag

01 Rodana Baixa marca Metag

01 Supino Declinado marca Metag

01 Supino Inclinado marca Metag

01 Supino Reto marca Metag

- Os seguintes bens baixados do patrimônio do Município, considerados inservíveis e sucatas:
- Diversos teclados e outras sucatas de móveis e utensílios
- 05 Telefone fax
- 03 Video cassete
- 02 Impressora hp

- 01 Impressora canon
- 01 Nobreak
- 01 Sugar
- 07 CPU s
- 01 Sanduicheira
- 02 TV 14¨
- 07 Cadeiras estofadas
- 01 Microscópio
- 01 Máquina registradora
- 01 TV 29¨
- 04 Radio am/fm c/ cd
- 03 Forno eletrico
- 01 Impressora matricial
- 01 Máquina de lavar wanke 4kg
- 02 Estabilizador enermax
- 01 Fogão industrial 04 bocas
- 01 Carrinho auxiliar para instrumental
- 01 Escovodromo
- 06 Monitores
- 02 Telefones
- 01 Liquidificador
- 05 Caixas de son
- 01 Balança de prato 15kg
- 01 Batedeira planetária
- 06 Ar condicionado 12.000/18000btus
- 03 Bebedouro inox
- 01 Fogão a gás
- 02 Roçadeiras de fio e navalha
- 02 Escrivaninhas
- 02 Armário alto em aço duas portas
- 03 Estantes de aço
- 01 Balcão de cozinha de madeira
- 02 Purificar de agua
- 01 Circulador de ar
- 01 Cadeira odontológica
- 01 Autoclave

Art. 2º As alienações serão feitas mediante licitação, na modalidade de Leilão Público, tipo maior lance (oferta) por lote, considerando como valor mínimo o de avaliação.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:381DB79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3105 DE 14 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3105 DE 14 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 01 (um) Médico, em caráter emergencial

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) servidor (a) para o cargo de Médico para compor a Equipe de Saúde da Família ESF-I , dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 15.536,16, (Quinze mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir a falta momentânea do servidor nesta área, por motivo de afastamento para Desincompatibilização do Servidor com objetivo de participar do pleito eleitoral, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Aos contratados por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, o afastamento do Servidor detentor do cargo, para Desincompatibilização do Servidor com objetivo de participar do pleito eleitoral.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam no anexo II da Lei Municipal nº 910, de 30 de Agosto de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação , consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o contrato seguirá a ordem de classificação dos aprovados em Processo Seletivo Emergencial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:29577358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 560 DE 14 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 518/2018 de 13 de junho de 2018 e Nomeia composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 394/98 e alterada pela Lei nº 1265/09, revoga Portaria nº 518/2018 de 13 de junho de 2018 e nomeia a seguinte composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Representantes governamentais

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Diogo Rafael de Camargo
Suplente: Juliane Mattes Bernardi

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Camila Mariane Muller
Suplente: Cátia Dahlem

- Um representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Alexandre Roberto Wrasse
Suplente: Adriane Fátima De Boni

- Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Janaína Wuaden
Suplente: Rosenara Nonnemacher

– Representantes não governamentais

- Um representante da Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Elíria Huth dos Reis
Suplente: Loiva Huth

- Um representante do Lions Clube de Augusto Pestana:
Titular: Lorena Schwiderke
Suplente: Silvania Schmidt

- Um representante da ASCAR:
Titular: Lisandra Mara Hermann Riger
Suplente: Cléber Roberto Goi

- Um representante dos usuários da Assistência Social:
Titular: Glaci Dumke
Suplente: Elci Korb

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:FBA76483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4078 DE 14 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4078 DE 14 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 4.657,38

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3104 de 14 de Julho de 2020 ,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 4.657,38 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 4.657,38
Fonte de Recursos- 4297 – Enfrentamento da COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
3.1.90.11.00 – 9708 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 4.657,38
Fonte de Recursos- 4297 – Enfrentamento da COVID-19

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:3354D2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4077 DE 14 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4077 DE 14 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3103 de 14 de Julho de 2020 ,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 350.000,00
Fonte de Recursos: - 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres, no valor de R$ 350.000,00.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C680A893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que **no dia 27 de Julho de 2020 às 9:00 horas,** estará realizando a abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 24/20 – Processo Licitatório nº 67/20, para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município e na área rural. Maiores informações pelo fone (54)3523-1344 e a integra do edital estará disponível no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 14 de Julho de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:087A0069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 319, de 11 de maio de 2020, que adotou o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a alteração do cenário atual com relação a pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus) na região;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 319, de 11 de Maio de 2020, que adotou o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Barracão, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território municipal e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 4º Para o município de Barracão deverá ser observada as determinações impostas pela bandeira de cor vermelha do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CBC13A5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de julho de 2020 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: *AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS CAMPANHA, '' NOTA FISCAL DA PRÊMIOS 2020''.* Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 14 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6EF2C283

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 15 a 24 de julho de 2020 (10 dias), e o segundo de 04 a 23 de janeiro de 2021 (20 dias) a servidora Luciane Brusso de Lima, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de março de 2019 a 08 de março de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E5A45D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 118 DE 10 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA Licença – Maternidade de SUZANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MUCELIN em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR a contar de 10 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a **LICENÇA MATERNIDADE** de **SUZANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MUCELIN**, Matrícula Funcional 1657-8, Agente Comunitária de Saúde, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei e protocolo nº 460, fls 46, de 17/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DCBF2D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JULHO DE 2020

Portaria nº 120/2020
ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 145/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 31/08/2018, à servidora LEONICE NEUMANN KROTH, CPF 251.258.930-72, matrícula 148, cargo de Professora Municipal, padrão 02, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.501,91 composto das seguintes vantagens:
Vencimento básico - art. 34, Lei Municipal nº 701/2010; adicional por tempo de serviço (23 anuênios correspondente a 34,5%) - art. 45, Lei Municipal nº 701/2010, titulação por nível - art. 39, Lei Municipal nº 701/2010 e diferença salário mínimo art. 104, § 2º, I, da LO 0/1990. a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 10/07/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1DE32040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 119 DE 14 DE JULHO DE 2020.

EXONERA a Servidora KARINE RANZZI DE OLIVEIRA**,** do cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, por seu falecimento.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar do dia 09 de julho de 2020, a Servidora **KARINE RANZZI DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 1772-8, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010, por seu falecimento, conforme Certidão de Óbito em 09/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E27CCF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.029, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Synergia Treinamentos em Informática e Comercio de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 19.714.434/0001-81, estabelecida na Rua Edgar Hoffmeister, nº 600.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de treinamento em informática e comercio de computadores e material de informática.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DC32EF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Snoopy Lancheria Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 36.514.184/0001-55, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2900.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de lancheria, sorveteria e similares.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 04 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A3B9C19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.031, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Pamelise Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 91.967.224/0001-22, estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 4300.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de transporte escolar e viagens.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da

empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:280DEFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.032, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Mecânica Straslin Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 88.259.395/0001-92, estabelecida na Rua Victor Graeff, nº 556.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de mecânica.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 04 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B31B66A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.033, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e

a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: M & N Comercial Elétrico e Hidráulico Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 08.814.302/0001-05, estabelecida na Avenida Brasil, nº 5005.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comercial de material elétrico.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 02 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:801BF015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.034, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Lumeart Comercio de Joias e Presentes Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 94.519.402/0001-40, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 130.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de bazar e utilidades em geral.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 04 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.8000,00 (Hum mil e oitocentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:54FA1E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.035, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Lucia Balt Schmitz, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 16.528.164/0001-26, estabelecida na Avenida dos Estados, nº 1085.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de indústria de granitos, pedras lapidadas e prestação de serviço de instalação e montagem.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 06 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C48BDD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.036, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: JRB Eletrica Automotiva Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 18.350.351/0001-98, estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 4266.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de mecânica de veículos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 02 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F94EA87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.037, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Impacto Cosméticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 06.862.699/0001-85, estabelecida na Avenida São Leopoldo, nº 50.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de perfumaria e produtos de higiene pessoal.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 02 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B22A772D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.038, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Fernanda A Carvalho, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 11.442.310/0001-82, estabelecida na Rua Cairu, nº 88.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao ensino com estúdio de danças.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 01 empregado e 03 prestadores de serviço.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento

dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AAE262EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.039, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Elio Gonçalves Navalhas, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 08.155.267/0001-60, estabelecida na Rua Olivia K Gerhardt, nº 180.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de indústria de artefatos de metal.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:38E0FEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.040, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Conectar Treinamentos e Com. De Livros, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 26.179.560/0001-49, estabelecida na Avenida São Leopoldo, nº 290

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de cursos profissionalizantes e de idiomas.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 08 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9F774D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.041, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Concept Desing Industria e Comercio de Componentes Eireli, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 13.019.696/0001-40.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de fabricação de artigos de decoração, acessórios e serviços de corte e gravação a laser.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 14 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:462AF72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.042, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Chácara do Cedro Esp. e Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 19.435.125/0001-72, estabelecida na Rua Bagé, nº 131.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de organização, realização e aluguel de espaço para eventos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 02 empregados e prestadores de serviço.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:491CE3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.043, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Biotipo Academia Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 16.902.986/0001-25, estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 3955.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de academias.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 02 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B8B3A299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.044, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Audácia da Lua Comercio de Vestuários, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 08.309.758/0001-18, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 371.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de artigos de vestuário e acessórios em geral.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DF10D54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.045, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Asia Cargo Logistica e Com Exterior Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 29.844.686/0001-89, estabelecida na Avenida São Leopoldo, nº 130.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de assessoria de comercio exterior.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 04 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DF6AEE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.046, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Antonio Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 23.517.895/0001-31, estabelecida na Avenida Brasil, nº 5005.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de organização, realização e aluguel de espaço para eventos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 07 empregados e mais 15 prestadores de serviços.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:82153F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.047, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Claudir Luiz Felles da Silva, pessoa jurídica de direito privado sob registro EPP no CNPJ 21.953.160/0001-25, estabelecida na Avenida Brasil, nº 3798.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de instalação e manutenção de equipamentos elétricos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 08 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da

empresa, até o limite de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5B30A69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.048, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Brasilaser Estamparia e Corte Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro EPP no CNPJ 12.577.225/0001-94, estabelecida na Avenida dos Municípios, nº 4240.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de indústria de componentes para calçados, comércio de maquinas e equipamentos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 20 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E72CCE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.049, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Tatiane Strait, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 12.659.657/0001-44, estabelecida na Rua Cairu, nº 55.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de salão de beleza e estética.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:56B1FA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.050, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Neuza Ricardo de Abreu, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 12.301.656/0001-23, estabelecida na Rua dos Andradas, nº169.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de beleza, estética e higiene pessoal.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.
Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F164BA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.051, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Maicon Oliveira da Silva, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 23.882.867/0001-13, estabelecida na Rua Alfredo Feltes, nº 300.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de artigos de vestuários e acessórios em geral.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:52EAC42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.052, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Litiele Oliveira da Silva, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 36.500.427/0001-04, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 40.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de beleza, estética e higiene pessoal.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 900,00 (Novecentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.
Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4AF0B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:
I – BENEFICIÁRIA: Lais Caroline Leuze, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 28.986.579/0001-22, estabelecida na Rua 15 de novembro, nº 30.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de massoterapia e técnica em estética.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados mas conta com outros profissionais prestadores de serviço.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:
Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3D73719D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.054, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Ketlin Josiane Pacheco, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 11.603.523/0001-49, estabelecida na Rua Rodolfo Bauer, nº 225.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de organização de eventos e prestação de serviços de comunicação.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados, mas conta com profissionais prestadores de serviço.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.
O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:36B4BBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.055, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Elaine da Rosa Lima, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 36.100.574/0001-06, estabelecida na Avenida Gustavo Vetter, nº 149.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de artigos de vestuários e acessórios em geral.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:682E6034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.056, DE 14 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Aline Michaelsen, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 34.579.218/0001-64, estabelecida na Avenida dos Estados, nº2448.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de fabricação de artigos em madeira.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.
iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:01BC8A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.057, DE 14 DE JULHO DE 2020.

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.933, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 6º, bem como, o inciso XIV do art. 7º da Lei Municipal nº 4.933, de 03.12.2019.

Art. 2º. Fica alterado o inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.933, de 03.12.2019, o qual, por sua vez, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º**. ...*
...
V - ter no mínimo, 21 (vinte e um) anos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos, na data da inscrição ao concurso;
...."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EC4198B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 121/2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SEATTLE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 89.793.988/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Reforma da sala de tomografia e sala de comando do Hospital Dr. Lauro Reus.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de R$ 26.787,67 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 20,81% do valor contratual. Acréscimo R$ 16.031,95 (dezesseis mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 12,45% do valor contratual.

Campo Bom, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C4B154F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 207/2019.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ 03.703.992/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos, através de sistema informatizado de gestão pública.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 27/06/2020 até 27/06/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), sendo R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) mensais.

Campo Bom, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1F22D089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO DE RECURSO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA NA EMEI GUILHERMINA BLOS, com responsabilidade técnica, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento do recurso apresentado pela empresa CONSTRULOG LTDA. A comissão manterá a decisão inicialmente proferida, indeferindo os recursos apresentados.

Campo Bom, 14 de julho de 2020.

EVELINE S. HEPS
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B34F108A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.873, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, o qual regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, o qual reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais publicados, os quais disciplinam as normas sanitárias pertinentes ao combate ao COVID-19 e renova o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de Campo Bom nº 6.862, de 23 de junho de 2020, e suas disposições, as quais seguem os Decretos Federal e Estadual, acima citados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas austeras a fim de evitar a propagação do COVID-19:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Campo Bom, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Art. 2º. Como medida de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este Decreto, os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante provimento administrativo de seus titulares, deverão seguir o disposto no Decreto Municipal nº 6.862, de 23 de junho de 2020.

Art. 3º. Fica mantido o Gabinete de Ação Imediata a crise do COVID – 19, sem prejuízo das ações do Comitê de Combate ao COVID-19, o qual deverá ser composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal;
II – Chefe de Gabinete;
III – Secretário de Finanças; e
IV – Secretária de Saúde.

Art. 4º. O presente decreto complementa, reforça e mantém a vigência das normas contidas no Decreto Municipal nº 6.862, de 23 de junho de 2020.

Art. 5º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3804E4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 139/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 15 de julho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

DÉBORA DE OLIVEIRA CAMARGO para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 37ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4BFF1949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020, 14 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.07.2020 à 13.08.2020, à servidora ROSEMERI ELIANE EBERHARDT GIESE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2A989DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020 – AGENTE DE SAÚDE E VISITADOR DO PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 04/2020 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os ***cargos de AGENTE DE SAÚDE E VISITADOR DO PIM***. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, **do dia 13/07/2020 a 23/07/2020 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**. **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 13 de julho de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FE2C4A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 745/2020 - Pregão Presencial nº 14/2020

Objeto: Aquisição de 739 sacos de 50 quilos de Fertilizante Químico NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) de formulação 05-30-15 (cinco, trinta, quinze), marca Supremo, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Agricultura com recursos do Convênio nº 018/2018 - Consulta Popular – FPE 647/2018.
Contratado: Agro Comercial Klein Ltda, CNPJ 93.993.855/0001-41.
Contrato nº: 27/2020 de 13/07/2020.
Valor Total: R$ 62.076,00.
Vigência: 90 dias a contar da assinatura do contrato.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BA244740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 17/2020 – RESULTADO DO PRIMEIRO SORTEIO DE TEMAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o resultado do primeiro sorteio de temas da Avaliação de Desempenho Didático. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Caseiros: *www.caseiros.rs.gov.br*.

Caseiros/RS, 15/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:3C717697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4660/2020

Lei nº 4660/2020, de 13 de julho de 2020.

Corrige erro de redação e restabelece vigência de dispositivo anterior, Lei Mun. 2093/09 e Lei Mun. 3170/10.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade PLL 003/2020, o Prefeito VETOU, e, apreciado o veto, a Câmara por sete votos contra dois, **DERRUBOU o veto**, e comunicado pelo Prefeito a não sanção/promulgação (LOM Art. 49 §§ 5º e 7º) no uso de atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica, **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica, corrigida a redação da tabela de remuneração dos cargos em Comissão da Câmara, especialmente do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores.
I – Fica alterado o art. 25, II da Lei Municipal 4388/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:
...
II – Cargos de Provimento em Comissão:

CÓDIGO	COEFICIENTE
01	2,35
02	3,40
03	**6,69**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, restabelecendo a redação e vigência da Lei Municipal 2093/2009 e Lei Municipal 317/2010.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VER. EGMAR LIMA DE ÁVILA
Presidente

VER. JOÃO FRANCISCO MARQUES BRASIL
1º Secretário

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9536FEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 213/2020

DECRETO Nº 213, de 10 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.154 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 25.200,00
Total..... R$ 25.200,00

Art. 2º - - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390480000000000000.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 25.200,00
Total..... R$ 25.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F1658BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

.EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de material elétrico para a subestação de energia elétrica e britador municipal de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 773 / 2020/ 151040
VALOR: R$7.249,12(sete mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos)
CONTRATADA: ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 08.631.786/0001-57

Cotiporã, 14 de julho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:70F49543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134, DE 14 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134, DE 14 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 08.631.786/0001-57
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de material elétrico para a subestação de energia elétrica e britador municipal de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 773 / 2020/ 151040
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 066/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$7.249,12(sete mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos)

Cotiporã, 14 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:507D60F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Décimo Segundo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2019. Contratado: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº: 05.830.793/0001-90. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do combustível (óleo diesel B S10). Valor: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 13/07/2020.

Derrubadas/Rs, 13 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:691410BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de pinturas em geral, aplicação de resinas, instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de montagens e instalações em geral, para órgãos/secretarias municipais. Apresentação dos documentos para credenciamento no período de 16/07/2020 à 15/08/2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 14 de julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E45E358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020. Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos e máquinas da frota municipal. Empresa(s) vencedora(s): BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos EIRELI - CNPJ 17.450.564/0001-29; Modelo Pneus LTDA – CNPJ 94.510.682/0001-26.

Derrubadas/RS, 13 de julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:83844568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

Sexto Termo Aditivo. Contrato nº 041/2019. Tomada de Preços nº 01/2019. Contratado: Poliedro Pavimentação Artefatos e Construção Ltda. CNPJ nº 17.946.410/0001-22. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias. Vigência: 16/07/2020 à 14/09/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 14/07/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:1D4979E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição, em regime de urgência, de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para doações às famílias carentes do nosso município em razão da pandemia de COVID 19. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II, bem como prevista no art. 1 inciso I alínea b da Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020 e cumulada a Lei Federal 13.979/2020. Fornecedor(a): Romildo Fortunato Tuzzin - CNPJ 94.559.747/0001-28 – Valor R$ 16.223,82; Erno Weimer – CPF 125.657.500-30 – Valor R$ 3.518,76; Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucuma – CNPJ 10.696.943/0002-35 –Valor R$ 10.290,78; Adarcela Bernardete Fleck Muller – CNPJ 35.909.741/0001-74 – Valor R$ 5.274,60; K. S. Embutidos LTDA – CNPJ 14.294.385/0001-51 – R$ 7.398,60; Valor Total: R$ 42.706,56 (quarenta e dois mil, setecentos e seis reais com cinquenta e seis centavos).

Derrubadas/RS, 14 de julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:935A6A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 43, DE 10 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2207.33390300000000000000.45110000	18.000,00
Especial	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2207.33390390000000000000.45110000	5.000,00
Especial	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2207.34490520000000000000.45110000	12.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de convênio, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Convênio		- 45110000	35.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 10 de julho de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:FB8E7019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 44, DE 13 DE JULHO DE 2020

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES CONFORME AUTORIZA A LOA 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal da Administracao	03.001.0001.0122.0010.2003.3449052000000000000.00010000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Administracao	03.001.0001.0122.0010.2003.3319001000000000000.00010000	15.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 13 de julho de 2020

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:F7E71267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de feijão destinado a alimentação escolar.
Data: 29 de julho de 2020.

Horário: 9h.
O processo será realizado através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: *www.compraspublicas.com.br.*
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Demais Informações pelo telefone (51) 3677-1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4D89ED72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- LITORAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 12.207.690/0001-33 – Termo Aditivo nº 09/2020 - Contrato nº 321/2020 – Tomada de Preços nº 03/2018 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/07/2020 - Assinatura: 13/07/2020.

- INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 12.308.939/0001-63 – Contrato nº 159/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020 – Aquisição de bebedouro para EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 2.428,00 - Assinatura: 26/06/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:6EC3F563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 08/2020
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos terrestres, assim descrito:

FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 18.751.451/0001-26 - Valor: R$ 70,00 mensal por veículo.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:086CB0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020 para contratação de serviço de recapagem de pneus para diversas secretarias. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de julho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:FDBC13E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.983/2020 19 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO - RS A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA O ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, com o objetivo de adotar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário que se exigir caso perdure a calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Artigo 2º. O objetivo específico do convênio consta na minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentária específicas para a finalidade:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Proj./Ativ. 2.069 Vigilância em Saúde
251 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo
252 3.3.90.39.00.00.00.00 4502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 4º. O Município fica obrigado a pagar o valor de um salário mínimo vigente, como contribuição única para a celebração do convênio, ficando dispensado do pagamento de rateio de despesas administrativas.

Artigo 5º. O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 19 de maio de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral e Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E323698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2020 09 DE JUNHO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma Fração de terras urbano com área de 1.193m² (Um mil cento e noventa e três metros quadrados) parte da chácara n°21 (vinte e um), com as seguintes confrontações: a **NORDESTE** por duas linhas retas medindo 76,63 metros e outra linha medindo 22,60 metros com chácara 21; a **SUDESTE** por uma linha reta medindo 12 metros com chácara 22; ao **SUDOESTE** por duas linhas retas, uma medindo 22,85 metros e a outra medindo 76,60 metros, com a chácara 21; ao **NOROESTE** por uma linha reta, medindo 12 metros com a chácara 20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 09 de Junho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3312B692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 057/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território do Município de Erval Seco, nos termos que dispõe.

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco,Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Erval Seco, está enquadrado em região de bandeira vermelha, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.361 de 13 de julho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº. 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 13 de julho às 24 horas do dia 20 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na

Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Erval Seco, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº55.361 de 13 de julho de 2020 para o período da 0 hora do dia 14 de julho às 24 horas do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de julho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:67F7B4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 033/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia **13 de Julho de 2021**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;Fica reajustado o valor mensal a ser pago à contratada, objeto do presente contrato, conforme IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 6,5103% passando para **R$ 2.652,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato.
CONTRATADA: Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda.
Data da assinatura: 10 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:649E0EBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO PORTARIA 107/2020

DESIGNAR ARIADNE GHENO DE BARROS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - RPPS 1 A PARTIR DE 01/06/2020

Gerson Luis Cutruneo, Diretor Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 5152/2019e Lei Municipal Nº 7.320. de 13 de novembro de 2019

RESOLVE:
Designar , Ariadne Gheno de Barros, Psicóloga matricula nº 30650, para o exercício da Função Gratificada FG-RPPS 1 de Coordenadora de Qualidade de Vida no Trabalho, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio a partir de 01.06.2020, com base na Lei Municipal nº 7.320, de 13 de novembro de 2019.

Esteio, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:42CF8D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 136/2017
Quarto Adendo
Pregão Presencial nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Essencial Assessoria Tributária LTDA EPP
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2020, até 25 de julho de 2021.
Valor total: R$ 155.175,12 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos).
Assinatura: 10/07/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6AAE7B55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 247/2018
Sexto Adendo
Tomada de Preços nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Técnica Construções LTDA – EPP
CNPJ: 04.122.041/0001-01
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de julho de 2020 até 10 de setembro de 2020.
Assinatura: 10 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2B978C56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **LETÍCIA LONGARAY MAHL**, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Agosto, N. 449, apto. 301 – Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.265-169 - RS, portadora do CPF N. 007.384.810-76, firmam o presente documento de rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 47/2019**, de 03 de outubro de 2019, por solicitação da credenciada através de e-mail e conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde **(SMS)** através do memorando 2020006915, a contar de 04 de outubro de 2019.

Esteio, 29 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7C638A76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 086/2020
Dispensa de Licitação nº 092/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo (FEEVALE)
CNPJ: 91.693.531/0001-62
Objeto: Contratação de empresa para realização de testes laboratoriais RT-PCR de detecção de do Covid-19 (Vírus SARS-COV2)
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: 03 meses a contar de 13/07/20
Assinatura: 13 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D776FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 002/2018
Sexto Adendo
Inexigibilidade nº 012/2017
Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Escola de Educação Infantil For Kids
CNPJ: 08.099.841/0001-00
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020.
Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07 de julho de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9A9C1145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2020

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE nº 09/2020
No Sistema Dispensa nº 815/2020
Processo nº 855/2020

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa por Limite nº 09/2020, no Sistema Dispensa nº 815/2020 e Processo nº 855/2020, contrata empresa para execução de serviços de instalação de condicionadores de ar, para o Posto de Saúde Central, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Srv.	Instalações de Ar Condicionado 12.000 BTU'S, tipo Split, quente e frio.	240,00	4.800,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1. Da escolha das Empresas:
Empresa: **RAFAEL PENTEADO DE LIMA**
CNPJ nº 18.067.815/0001-53
Endereço: Rua 23 de Janeiro, S/N
Centro
Formigueiro - RS
CEP 97.210-000

Com base na solicitação de compras nº 007/2020 enviada pelo Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, Sr. Luis Gustavo Maia Machado, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada devido ser a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Os serviços são necessários em vista ter a necessidade de instalação dos referidos aparelhos, pois os mesmos já foram comprados início do ano e estão guardados à espera da referida instalação.
2.2. Dos preços:
2.2.1. Cotações:
- RAFAEL PENTEADO DE LIMA
CNPJ nº 18.067.815/0001-53
Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- ROBSON BECKER CASSOL
CNPJ nº 09.144.152/0001-32
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- MARCELO VENTORINI GONÇALVES
CNPJ nº 21.285.048/0001-63
R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Atenção Básica
Ação (Atividade ou Projeto): 2180
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 2403)
Fonte de Recurso: 4500
4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. Em até 02 (dois) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Setor de Compras, a contratada deverá dar início aos serviços.
4.2. O prazo previsto na sub cláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
4.3. Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser instalados nos locais solicitados, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Ordem de Compras e Serviços, na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, em horário a combinar com o fiscalizador (a) do Contrato, observadas as seguintes alternativas:
4.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados cumprindo exatamente com as exigências de instalação constantes no manual do fabricante.
4.3.2. Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
4.3.3. As instalações deverão ser acompanhadas pelos Eletricistas Antonio Giovani G. Cardoso, matrícula nº 28-0 e José Eduardo Bortoloto Zafanelli, matrícula nº 120-1.
5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O valor bruto deste contrato é de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) para instalação dos equipamentos conforme CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Dispensa Por Limite e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
5.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência nº 0627 e número de Conta Corrente nº 06.011140.0-9, informado pela participante.
6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1. Serão fiscalizadores deste contrato os servidores indicados pelo Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social e nomeados através de Portaria pelo senhor Prefeito Municipal.
7. DAS PENALIDADES:
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
b) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/pedido de empenho;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho.
7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8. DAS RESPONSABILIDADES:
8.1. A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
8.2. Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FB56486E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação 03/2020
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: V. J. CENTRO TERAPEUTICO LTDA ME – CNPJ nº 34.720.293/0001-01
Objeto: prestação de serviços de internação do paciente **Neri Ribeiro dos Santos Ramos**, em clínica especializada de acolhimento, em virtude do processo judicial nº 102/1.11.0001039-6, sendo que a referida Clínica, oferece atendimento 24 horas com Equipe Multidisciplinar – Médico Clínico, Neurologia, Psiquiatra, Psicóloga, Nutricionista, Assistente Social, Arte Terapeuta, Música Terapeuta e enfermagem 24 horas e medicamentos, exames de laboratório e alimentação para sonda.
Pagamento: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensal por paciente.
Prazo: até 01 ano, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:BA3D5DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº 034/2020
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: V. J. CENTRO TERAPEUTICO LTDA ME – CNPJ nº 34.720.293/0001-01
Objeto: prestação de serviços de internação do paciente **Neri Ribeiro dos Santos Ramos**, em clínica especializada de acolhimento, em virtude do processo judicial nº 102/1.11.0001039-6, sendo que a referida Clínica, oferece atendimento 24 horas com Equipe Multidisciplinar – Médico Clínico, Neurologia, Psiquiatra, Psicóloga, Nutricionista, Assistente Social, Arte Terapeuta, Música Terapeuta e enfermagem 24 horas e medicamentos, exames de laboratório e alimentação para sonda.
Pagamento: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensal.
Prazo: até 01 ano, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E45A099A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020
CONTRATADO: HENZ E KUNZLER MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 20.138.726/0001-00
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana; Ronda noturna, desarmada, motorizada em prédios públicos municipais de segunda a sexta-feira e, Noturna e Diurna, aos finais de semana e feriados, prestação de serviço de segurança patrimonial com monitoramento eletrônico e recepção de sinais de alarme dos prédios públicos;
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00
DATA DE EMISSÃO: 08/07/2020
VIGÊNCIA: 15/07/2020 até 14/07/2021
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 06/2020

Harmonia/RS, 15 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:6B3A3482

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 037/2020
CONTRATADA: MACROSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.855.593/0001-21
OBJETO: prorrogação contratual;
VIGÊNCIA T.A.: 12/07/2020 até 26/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2020

Harmonia/RS, 15 de Julho de 2020

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1A9E0831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal São José, através de sua Responsável Legal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**DISPENSADE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA PARA COVID-19 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGG E IGM, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFICO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA FORMA ESTABALECIDA PELA LEI 13.979/2020.
CONTRATADA: **PIVA E GUADAGNIN LTDA** (CNPJ: 10.267.709/0001-01)
VALOR TOTAL: R$ 1.1000,00 (um mil e cem reais)
VIGENCIA: 05 meses
DATA: 14/07/2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:CB20DB83

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

O Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **GESSI TERESINHA BONÊS** informa a celebração do seguinte contrato administrativo:

Contrato Administrativo n.º 008/2020; dispensa de licitação n.º 008/2020; Contratada: **PIVA & GUADAGNIN LTDA** (CNPJ 10.267.709/0001-01), pelo valor total de (R$ 1.100,00 – um mil e cem reais); objeto: **Aquisição de testes de sorologia para COVID-19 (anticorpos anti SARS-CoV-2 IgG e IgM, metodologia imunocromatografico;** Data: 14/07/2020. Vigência: 14/07/2020 à 14/12/2020.

Ibiraiaras/RS, em 14 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:8C3C66DE

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 056/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Cancela Licença para tratamento de saúde de servidora.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e considerando a avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM 20.981, datada de 14/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir do dia 15/07/2020, a licença para tratamento de saúde concedida à servidora municipal Eliziane Zanchet Piton, matricula nº 592-4, através da Portaria nº 052/2020, de 09 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 14 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0422E601

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 055/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Cancela Licença para tratamento de saúde de servidora.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e considerando a avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM 20.981, datada de 14/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir do dia 14/07/2020, a licença para tratamento de saúde concedida à servidora municipal Andreia de Almeida Lima Christianetti, matricula nº 609-2, através da Portaria nº 053/2020, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 14 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:CCA9F58E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.074/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Vermelha, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Ibiraiaras, institui expediente interno nas repartições públicas municipais de serviços não essenciais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3.028, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3.058, de 11 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública, aplica o Sistema de Distanciamento Controlado Estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o mapa definitivo das bandeiras para a semana de 14 a 20 de julho, divulgado pelo Governo do Estado em 13/07/2020, onde a região de Passo Fundo, da qual Ibiraiaras está inserida, aparece na classificação Final Vermelha;

CONSIDERANDO que o Município de Ibiraiaras, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região de Passo Fundo (09/07/2020 – art. 7º I do Decreto Estadual nº 55.240/2020) não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação alterada de acordo com o Boletim Epidemiológico divulgado no dia de hoje, onde aparecem quatro pacientes internados, sendo dois em Lagoa Vermelha e dois em Passo Fundo;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão, no território do Município de Ibiraiaras, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, para o período da 0 hora do dia 14 de julho às 24 horas do dia 20 de julho de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput*, permanecendo com os protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, a atividade de Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço.

Art. 2º Os Protocolos estão disponibilizados na rede mundial de computadores no sítio eletrônico https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br, cabendo a cada interessado efetuar a consulta e o cumprimento das exigências.

Art. 3º Fica instituído expediente interno nas repartições públicas municipais de serviços considerados não essenciais.

§ 1º Fica permitido o acesso de forma individual e controlada de uma pessoa por vez nos setores da Tesouraria e de Bloco de Produtores, exclusivamente para o pagamento de tributos/taxas e correlatos, e para a retirada de talonários.

§ 2º Somente será permitido o acesso de pessoas na forma do parágrafo anterior que não apresentem temperatura corporal acima de 37,5°C, a qual será aferida por servidor com equipamento específico.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 14 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:15D1B03F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a servidora municipal **Rosane de Fatima Ribeiro**, matrícula nº 3568-8, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município a partir de 14/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9646A040

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiraiaras informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:
Contrato Administrativo n.º 55/2020; dispensa de licitação n.º 26/2020; Contratada: **PIVA & GUADAGNIN LTDA** (CNPJ 10.267.709/0001-01), pelo valor total de (R$ 2.200,00 – dois mil e duzentos reais); objeto: **AQUISIÇÃO DE 20 TESTES RÁPIDOS DE ANTICORPOS PARA TRIAGEM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SOROLOGIA COVID-19 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGG E IGM), METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFICO;** Data: 14/07/2020. Vigência: 6 (seis) meses.

Ibiraiaras/RS, em 14 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:FD6066DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2020

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo n.º 54/2020; Pregão Presencial n.º 24/2020; Contratada: **EXALTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; Objeto: *Aquisição de materiais de higiene e de limpeza através de cestas básicas para povo indígena, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina, conforme Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020, os incentivos previstos na Portaria nº 946/2015 e na Resolução nº 98/2013 -CIB/RS;* Valor total do contrato: R$ 19.228,00. Vigência: 06 meses; Data: 13/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 14 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:4A472A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2020

Acrescenta-se documento quanto a qualificação técnica, para habilitação do licitante:

g) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, que a licitante através de seu representante esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços até a data de 24/07/2020, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com o Setor de Projetos pelo fone (54) 3324-8500 – ramal 57, o qual emitirá o Termo de Vistoria.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EBC0E851

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2020

Acrescenta-se documento quanto a qualificação técnica, para habilitação do licitante:

g) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, que a licitante através de seu representante esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços até a data de 24/07/2020, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com o Setor de Projetos pelo fone (54) 3324-8500 – ramal 57, o qual emitirá o Termo de Vistoria.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3B7D9BF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2020

Acrescenta-se documento quanto a qualificação técnica, para habilitação do licitante:

g) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, que a licitante através de seu representante esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços até a data de 24/07/2020, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com o Setor de Projetos pelo fone (54) 3324-8500 – ramal 57, o qual emitirá o Termo de Vistoria.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D3138805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Imbé/RS, Postos de Saúde, SAMU, Fisioterapia, Academia de Saúde e Farmácia, conforme Edital e Anexo. **Abertura:**

27/07/2020, às 08:30 horas no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A62AA583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 88, DE 14 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 72.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 72.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 72.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE julho DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:34BB5A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D7B06A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de atender o Convênio MAPA 890296/2019.

Abertura: 03/08/2020
Horário: 08:30 horas
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital no site www.itacurubi.rs.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes.itacurubi@gmail.com

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0714DBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Dispensa Eletrônica nº 005/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO CRAS ACOLHER**, conforme Processo Administrativo nº 15965/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 14 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:2E5D2708

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 35/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa DEFFERRARI SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA., CNPJ 08.190.344/0001-12, a

fim de prestar serviços de ativação de pacote e acesso à internet em fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico, e um link de 50Mb dedicado para internet, com dupla abordagem de acesso, no valor total de R$ 13.650,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 9 de julho de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:16D9DB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 96/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para o Município. As propostas serão recebidas no dia 28 de julho de 2020, às 10:00 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4C62985D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 97/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Objeto: Aquisição de adubo e composto organico certificado, em conformidade com a Lei Municipal 3173/2018, que reinstitui Programa de Apoio ao Pequeno e Medio Produtor Rural. As propostas serão recebidas no dia 28/07/20, às 14 h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 13 de março de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:51DAE3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Contratação de empresa para realizar a Execução de área Externa e acabamentos nas fachadas do Centro de Cultura Vianense, por empreitada global. **Abertura às 09 horas do dia 05/08/2020**. Edital à disposição na Prefeitura Municipal e no site: www.manoelviana.rs.gov.br, informações (55) 3256 1160 ramal “26” ou no email: setordecomprasmv@gmail.com.

Manoel Viana, 14 de julho de 2020.

GILBERTO VIEIRA MARTINS
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.
Responsável Pelo Expediente
Port. 317/2020

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:DF509B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2741
Pregão Eletrônico 005/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 2317.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá às **10horas, do dia 29 de JULHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Julho de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:798637E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 43/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: aquisição de materiais de construção que serão destinados a cobertura de casas de famílias que sofreram danos com o temporal ocorrido no dia 30 de junho de 2020, fato que registrou grande vendaval e chuvas torrenciais causando danos materiais, conforme Relatório de Sinistros emitido pela Defesa Civil do Município.
Contratada: FERRAGEM MAFISSONI LTDA.
Valor: R$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze reais).
Prazo contratual: 60 (sessenta) dias a contar de 09 de julho de 2020.

Marcelino Ramos, RS, em 14 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:4BA0EB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10520/2002, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para o **Tomada de Preço 3/2020**:

CÓDIGO	NOME	CONTATO	FONE
6568	DOBIL ENGENHARIA LTDA	Gabriela	5134121400

Demais especificações conforme Edital, sendo assim Adjudico nas condições constantes no Edital e da Ata de Julgamento.

Morro Reuter/RS, 14 de Julho de 2020.

_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:D41EC59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 402/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DIULIO MACHADO DE ARAUJO 03033316077
CNPJ: 36.310.580/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELO GAMA, SME.
Valor Contratual: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2EF0572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2020 – RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA
CNPJ: 00.349.459/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.
Valor contratual: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BD5FC260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2020 – RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: J. P. CAVEDON SOARES
CNPJ: 10.925.677/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.
Valor contratual: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8C667CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: J. P. CAVEDON SOARES
CNPJ: 10.925.677/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.
Valor contratual: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B09087E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA
CNPJ: 00.349.459/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.
Valor contratual: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos setenta reais).
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FCAB068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas.
Contratada: PAULO SERGIO BRITO 98494392034
CNPJ: 37.279.285/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CRIAÇÃO DE ARTE E REPRODUÇÃO PINTURA DO MAPA DE MOSTARDAS, NO QUIOSQUE DA PRAÇA CENTRAL.

Valor Contratual: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F960ED99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3774/2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Município de Novo Cabrais-RS, nos termos que dispõe.

ANDRÉ DE LACERDA – PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Município de Novo Cabrais, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.361/2020, de 13 de Julho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 14 de junho às 24 horas do dia 20 de Julho de 2020;
CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0%(zero por cento), com óbito de 0%(zero por cento);
D E C R E T A
Art. 1º - Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Novo Cabrais, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.361/2020, de 13 de Julho de 2020, para o período da 0 hora do dia 14 de Julho às 24 horas do dia 20 de Julho de 2020.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:051F981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020. FIRMADA EM 10/07/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** SUPERMERCADO SACOLÃO VERDE LTDA; MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI; ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS A QUE DIZ RESPEITO ESTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua publicação no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, até 09/07/2021**. PRAZO DE ENTREGA:** 5 DIAS UTEIS; **PAGAMENTO:** 5 DIAS UTEIS. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 09/2020 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SMECD; SMTAS.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A3B3E27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2018
CONTRATADO: MAIA – MEIO AMBIENTE E IMPACTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº: 05.515.918/0001-97

OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 168/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
06.31.15.452.0190.2045.3339039000
DATA: 13/07/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:44701211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2020 (30/06/2020)
CONTRATADA: JOSÉ AIRTON CARDOSO
CPF Nº: 187.091.250-00
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala com aproximadamente 50m2, localizada na Rua Sete de Setembro nº 47 em Osório/RS, destinado a instalação da Junta de Serviço Militar.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.135,71
EXPEDIENTE: 10832/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, X, 8666/93

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2CE81555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2020

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **Sr. EDUARDO RODRIGUES RENDA,** e de acordo a Lei Municipal nº 3.147/1999, **NOTIFICA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), a comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Osório, para providências quanto a(s) notificação(ões):

Nome do Autuado	Número do Auto de Infração/Auto de Imposição de Penalidade	Número do Processo	Infração a Lei	Prazo para Defesa e/ou Recurso
Osvaldo Coelho da Silva	Auto de Infração Nº 098/2019	322.531/2019	Lei Municipal 3.147/99	15 dias
Lauri Luciano da Rosa	Auto de Infração Nº 001/2020	1741/2020	Lei Municipal 3.147/99	15 dias
Deloci João Trisch	Auto de Infração Nº 059/2019	320342/2019	Lei Municipal 3.147/99	15 dias
Bruno Favero Coelho	Auto de Infração Nº 0420/2019	377388/2019	Lei Municipal 3.147/99	15 dias
Antônio Francsico da Rosa	Auto de Infração Nº 095/2019	322422/2019	Lei Municipal 3.147/99	15 dias
Rodrigo da Cunha	Auto de Infração Nº 086/2019	309989/2018	Lei Municipal 3.147/99	15 dias
Vilmar Barcelos de Oliveira	Auto de Infração Nº 331/2019	306855/2018	Lei Municipal 3.147/99	15 dias
Valdaci Pereira Gomes	Auto de Infração Nº 032/2019	319109/2019	Lei Municipal 3.147/99	15 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5CFE4E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para o funcionamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09h do dia 24 de Julho de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 14 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:C3BA11B0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratado: CLAUDIO OMAR MILANI
CPF: 016.121.430-40
Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Validade: 180 dias.
Objeto: Aquisição de um veículo, tipo Caminhão Truck com caçamba, seminovo, para a Secretaria de Obras e viação do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 13 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:AF526594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020

O Município de Parobé/RS torna público que remarcou o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **PNEUS, CÂMERAS e COLARINHOS** para uso nos veículos da frota do Município de Parobé/RS **Tipo:** Menor preço unitário, por item**. Nova data da Sessão Pública:** 28/07/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Parobé, 15 de julho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:E57B4A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 46/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Evandro Correa Gonçalves ME
Modalidade Dispensa por Limite 475/2020
Objeto Prestação de serviço de Pintura da Escola Assis Brasil – 2° etapa.
Contrato nº 46/2020
Valor R$ 12.803,90 (doze mil oitocentos e três reais e noventa centavos).
Vigência 13/07/2020 a 10/09/2020
Dotação 33.90.39.16.00.00

Pedras Altas, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EC37CBAF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 45/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Angelo Bauer Rigon
Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020
Objeto aquisiçao Caminhão Truck
Contrato nº 45/2020
Valor R$ 317.900,00 (Trezentos e Dezessete mil e novecentos reais)
Vigência 14/07/2020 a 11/10/2020
Dotação 449052400000

Pedras Altas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:41DFE8E3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 43/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado AUDITEC- AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL,
Modalidade Dispensa por Limite nº 402/2020
Objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Consultoria Atuarial para Fundo de Previdência Social do Município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 43/2020
Valor R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência 10/07/2020 a 09/07/2021
Dotação 33.90.35.01.00.00

Pedras Altas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CD86BBE7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 42/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HOSTCHE INTERATIVIDADE DIGITAL LTDA
Modalidade Processo de Dispensa 386/2020
Objeto Aquisição Contratação de empresa para desenvolvimento de Software ou Aplicativo para instalação ou funcionamento em Totem Interativo Touch Screen, com acesso: Diário Oficial, SiC, Protocolo, Portal Transparência, Site Município
Contrato nº 42/2020
Valor 800,00 (oitocentos reais).
Vigência 02/07/2020 a 31/07/2020
Dotação 339040990500

Pedras Altas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BF1AD8EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 44/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A
Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020
Objeto Aquisição RETRO ESCAVADEIRA
Contrato nº 44/2020
Valor R$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais)
Vigência 13/07/2020 a 10/10/2020
Dotação 449052520000

Pedras Altas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C1F80F45

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 47/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Unifa Comercio de Equipamentos Agro-industriais LTDA
Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2020
Objeto *AQUISIÇÃO de* PASTEURIZADOR E BATEDOR DE MANTEIGA
Contrato nº 47/2020
Valor R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência 14/07/2020 a 11/10/2020
Dotação 449052280000 e 449052300000

Pedras Altas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5772C719

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 48/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Organização Santana Machado LTDA
Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2020
Objeto Aquisição de *Gerador*
Contrato nº 48/2020
Valor R$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais)
Vigência 14/07/2020 a 11/10/2020
Dotação 449052300000 e 449052280000

Pedras Altas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5851C1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.291, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto nº 6.288, de

06 de julho de 2020 e o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020 e o Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020.

Art. 2º Ficam permitidas as seguintes atividades nos moldes estabelecidos no Sistema de Distanciamento Controlado e no Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020:

I - academias em geral, incluindo-se as de pilates, bem como os espaços em condomínios residenciais, as quais deverão proceder ao atendimento individualizado dos alunos, respeitando o distanciamento mínimo de 16m2 (dezesseis metros quadrados) por pessoa;
II - cultos religiosos, missas e similares, conforme regramento contido no Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020;
III - salões de beleza, barbearias, podologia e clínicas de estética, com atendimento individualizado por ambiente e distanciamento mínimo de 4m (quatro metros) entre os clientes;
IV - clubes sociais, esportivos e similares, com atendimento individualizado de atletas profissionais e amadores, respeitando o distanciamento mínimo de 16m2 (dezesseis metros quadrados) por pessoa, sem público.

Art. 3º As imobiliárias deverão observar o teto de operação de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e o modo de operação por meio de teleatendimento.

Art. 4º O art. 4º do Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 4º Ficam suspensos os procedimentos eletivos descritos no art. 9º do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, exceto os atendimentos a pacientes oncológicos, dentre eles as consultas, exames de média e alta complexidade e cirurgias necessárias ao estadiamento e definição de tratamento; os atendimentos a pacientes do SAE - Serviço de Atendimento Especializado - HIV/AIDS, bem como os atendimentos de farmácia e a PrEP - Profilaxia Pré-exposição. (NR)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos II, III, IX e X do art. 2º, do Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FB264941

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação na modalidade **PE Nº 088/2020-SDR**, aquisição de escavadeira hidráulica. Abertura: 09h do dia 29/07/2020. **PE 077/2020 – SDR/SSUI/SMOP**, aquisição de caminhão, retroescavadeira e motoniveladora. Alterada data e edital. Abertura 09 h do dia 28/07/2020. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935.

Pelotas, 14 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:34F35373

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação na modalidade
Registro de Preços **PE Nº 080//2020 – SMED**, aquisição de arroz e feijão. Abertura: 09 hs do dia 27/07/2020.
RP **PE Nº 093/2020 – SMED,** aquisição de leite. Abertura: 11 h do dia 27/07/2020.
RP **PE Nº 091/2020 – SMED,** aquisição de material didático. Abertura: 11 h do dia 28/07/2020.
PE Nº 039/2020 – SSUI, aquisição de tintas para praças. Abertura: 10 h do dia 28/07/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de julho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:86B7618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/007970/2020 – Convite 07/2020 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), contemplando a colocação de piso podotátil, acessibilidade e sinalização viária, de 1.857,50 m² da Rua Um do Bairro Pestano, trecho compreendido entre a Av. Leopoldo Brod e Rua 3, no município de Pelotas/RS**.** Empresa Adjudicatária: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 88.348.024/0001-87. Valor R$: 191.436,08 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:62A1D955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º MEM/007970/2020. LICITAÇÃO: Convite nº 07/2020. OBJETO: Contrato para execução de obras de pavimentação em asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), contemplando a colocação de piso podotátil, acessibilidade e sinalização viária, de 1.857,50 m² da Rua Um do Bairro Pestano, trecho compreendido entre a Av. Leopoldo Brod e Rua 3, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020. DATA DE

ASSINATURA: 14 de julho de 2020. CONTRATADA: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF 88.348.024/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 191.436,08 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

Pelotas, 14 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:61B8EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/009255/2020 – Tomada de Preços nº 11/2020 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 14.380m² nas Avenidas Arthur Augusto Assumpção e Senador Joaquim Augusto de Assumpção, localizadas no Bairro Laranjal, contemplando drenagem, sinalização horizontal e vertical, ciclovia, arborização, passeios públicos e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: SBS Engenharia Ltda, CNPJ/MF sob nº 88.348.024/0001-87. Valor R$ 2.407.361,00 (dois milhões quatrocentos e sete mil trezentos e sessenta e um reais).

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:20988FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º MEM/009255/2020. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/2020. OBJETO: execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 14.380m² nas Avenidas Arthur Augusto Assumpção e Senador Joaquim Augusto de Assumpção, localizadas no Bairro Laranjal, contemplando drenagem, sinalização horizontal e vertical, ciclovia, arborização, passeios públicos e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020. DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020. CONTRATADA: SBS Engenharia Construções Ltda. CNPJ/MF 88.348.024/0001-87 VALOR TOTAL: R$ 2.407.361,00 (dois milhões quatrocentos e sete mil trezentos e sessenta e um reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Pelotas, 14 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:8B1C349B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das 8:30 horas do dia 27/07/2020 no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº 23/2020 referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 14 de julho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:A80E01C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 8.666/93 e demais legislação pertinente, a **ANULAÇÃO** da **Concorrência Publica n°004/2020**, por erro na descrição do objeto que tinha por finalidade CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS URBANAS PARA A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS BAIRROS TENENTE BANDEIRA E ANALVINA SEVERO COELHO, E A PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER PARA O BAIRRO PRESIDENTE VARGAS.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:75956E32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônicon°20/2020**. Com critério de julgamento menor preço por item. A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.br**.

Objeto: Registro de preço aquisição de material de limpeza para uso das diversas secretaria nas condições, quantidades e exigências do edital e anexos.**Dia 30.07.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.**Copia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:6613D96F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço n° 017/2020**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para revitalização e urbanização da praia das Areais Brancas do Município de Rosário do Sul, conforme edital.Dia**04/08/2020, às 09h**.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:82C5449A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Publico n°005/2020. Termo de Credenciamento n°066/2020. Objeto: Serviços técnico-profissionais, da área de saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de laudos médicos e exames de eletrocardiograma com transmissão e emissão de recebimento via internet em PDF. Valor: R$ 49.788,00. Empresa: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:F23BEE16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente oContrato de Empreitada por Preço Global n°067/2020, Referente a Tomada de Preço n°09/2019. Objeto: Construção de um centro de convivência, com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações técnicas correspondente a 159,82m². Valor R$237.354,40 Empresa: TAVARES E SILVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. CNPJ n°21.556.019/0001-99.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

...

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:9602CE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Publico n°005/2020. Termo de Credenciamento n°060/2020. Objeto: Serviços técnico-profissionais, da área de saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de laudos médicos e exames de eletrocardiograma com transmissão e emissão de recebimento via internet em PDF. Valor: R$ 30.420,00. Empresa: CLINICA MÉDICA GEISON JUCHEM LTDA

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:DE171493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Publico n°005/2020. Termo de Credenciamento n°061/2020. Objeto: Serviços técnico-profissionais, da área de saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de laudos médicos e exames de eletrocardiograma com transmissão e emissão de recebimento via internet em PDF. Valor: R$ 30.600,00. Empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

ZILASE JOBIM AGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:7547A536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSÉ ADAIL DE OLIVEIRA CORREA,** Matrícula **2916-5,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.08.2020 a 01.09.2020**, referente ao período aquisitivo de **28.01.2019 a 27.01.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DE5EE926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Deparamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 017/2020
Processo Administrativo nº 2904/2020
OBJETO: Aquisição de divisórias (guichês de atendimento) para as unidades básicas de saúde-Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
A.D.S. Marques - ME – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 015/2020
Itens: 01 - R$ 690,00**; 02** - R$ 580,00**; 03** -R$ 580,00**; 04** - R$ 660,00**; 05** - R$ 680,00**; 06** - R$ 560,00**; 07** - R$ 470,00**; 08** - R$ 450,00**; 09** - R$ 480,00; **10** - R$ 1420,00**; 11** - R$ 780,00**; 12** - R$ 1270,00**; 13** - R$ 900,00**; 14** - R$ 800,00 (valor unitário)
Valor Total do Contrato – R$ 16.220,00

Data de assinatura: 01 de junho de 2020.

Sant'Ana do Livramento - RS
RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:161026B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e alteração de nome da contratada
CONVITE 002/2019
Processo Administrativo Nº 2897/2019
Contrato Nº 058/2019
CONTRATADA: MAK – MAQUINAS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para reconstrução de 16m de bueiro simples celular em concreto de 2,50 x 2,50m na vila Brizola incluindo a construção de boca de bueiro em concreto de 2,50m. Recurso Defesa Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
1. Pelo presente termo aditivo, ficam prorrogados os prazos de execução de obra e contrato, conforme abaixo.
a)Fica prorrogado para 90 (Noventa dias) o prazo para execução da obra, contados da assinatura do presente aditivo.
b) Fica prorrogado do dia 05 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
2.Em virtude de alteração do contrato social registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o protocolo nº 19/492.355-0, a empresa contratada **altera sua denominação**de MAK – MAQUINAS LTDA – EPP**para MAK VEÍCULOS EIRELI – EPP,** permanecendo o mesmo número de CNPJ constante no contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Recurso	Cod. Red.
060106.182.0197.4048	3339039	1299	85730-0

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
4. O presente aditivo tem seus efeitos contados a partir do dia 05 de maio de 2020.
5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.

Sant'Ana do Livrmento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BF714ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Depatamentoto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

4º Termo Aditivo – de prorrogação de prazodo contrato
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018
Processo Administrativo Nº 3877/2018
Contrato nº 049/2018
CONTRATADA: Nexus Informática, serviços de internet e telecomunicações Ltda. - EPP – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de link dedicado para acesso a internet– Diversas Secretarias
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
1.1. Fica prorrogado o contrato, pelo período de 12 (doze) meses, do dia 07 de junho de 2020 **ao dia 07 de junho de 2021.**
1.2. O presente aditivo prorroga o **Item 1 -** Prédio Central da Prefeitura de Sant´Ana do Livramento – RS e o **Item 2 -** Prédio da Secretaria da Fazenda de Sant´Ana do Livramento – RS,excluindo-se dessa prorrogação o Item 3 - Central de Vídeo Monitoramento do Município, de acordo com o Memorando 140/2020 da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana e na qual foi incluído ao contrato em decorrência do Primeiro Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. As despesas para a cobertura do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Prédio Central da Prefeitura Municipal: 020104.122.024003 – Dotação: 3390400000 – Reduzido: 85308.
- Prédio da Secretaria da Fazenda:04.01.04.123.04.4022.3.3.3.9.0.40.00.00.00.
3. Demais Cláusulas permanecem sem alteração.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C4187084

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Depatamentoto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo do contrato
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019
Processo Administrativo Nº 3414/2019
Contrato nº 057/2019
CONTRATADA: Nexus Informática, serviços de internet e telecomunicações Ltda. - EPP– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realizar manutenção para sistema CFTV (Circuito Fechado de Monitoramento) – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por igual período, 12 meses, de 13 de maio de 2020 até **13 de maio de 2021.**
1.2. O presente aditivo tem seus efeitos contatos a partir do dia 13 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Dotação: 170126.782.0209.4619 – SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSO – 33390390 – 83783-0
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E4078E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3999/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL e a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS - SIAN, para os fins que especifica

Pelo presente Termo de colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadavia Corrêa nº 858 – Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL e de outro a Organização da Sociedade Civil doravante denominada simplesmente SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS - SIAN, inscrita no CNPJ 96.042.197/0001-09, estabelecida no Rua Duque De Caxias, n° 160, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Carmem Vania Fagundes Moreira portadora do RG 1021975543, CPF n° 143656340-20, celebram com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 12.204/2015 e na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, devendo os serviços serem executados de acordo com a

descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos termos do Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, integrando ao Sistema Único da Assistência Social do Município:
§1º. O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§2º. Para a execução das ações deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à SIAN verba para manutenção dos serviços, conforme Plano de Trabalho, na monta de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a qual será paga em seis parcelas de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.2. Conforme plano de trabalho apresentado, os referidos valores serão utilizados para pagamento de funcionários (Cuidador de Idoso – salário base mais encargos) no segundo semestre do ano corrente, período compreendido de julho/2020 a dezembro/2020.

Parágrafo Único: As parcelas mensais serão repassadas da seguinte forma:
O pagamento da primeira parcela será repassado até o dia 20 de julho de 2020 e das demais será repassado até o 5º dia útil aos meses subsequentes do serviço prestado.

2.1.1 Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recursos:

Projeto/Atividade: 12.02.08.244.218.4139
Recurso Orçamentário: Livre
Natureza da Despesa: Elemento 3335043 Cod. 84106-4
Dotação Orçamentaria
TOTAL GERAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

3. O presente termo vigorará no período de julho/2020 até dezembro/2020, podendo ser denunciado pelos participes a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidade, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Proceder, por intermédio da equipe de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios.

4.1.2 Analise a prestação de contas da organização da sociedade Civil, nos moldes previstos da lei federal n°13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

4.1.3 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano e trabalho e utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente termo de colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação designada nos termos do artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 Através do gestor da parceria:

4.1.5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

4.1.5.2 Informar a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

4.1.5.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. Levando em consideração o conteúdo do relatório técnico e monitoramento e avaliação de que trato o art.59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente.

4.1.5.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6 Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando contatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste termo de colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a afetiva regularização.

4.1.7 Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (DEZ) dias.

4.1.8 Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social analisará os documentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento.

4.1.9 Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidade ou impropriedades da prestação de contas e de execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste termo de colaboração.

4.4.10 Deverá manter, em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de colaboração.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1 Com relação a execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

A)Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégicas metodológicas específicas para cada serviço, no plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

B)Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública e do órgão gestor, qual seja a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

C)Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.

D)Prestar ao MUNICÍPIO, através da secretaria municipal de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente.

E)Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

F)Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento avaliação, gestão operacional e capacitações.

G)Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados à sua área de atuação fóruns e grupos de trabalhos.

H)Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município.

I)Apresentas ao MUNICÍPIO, por intermeio do Gestor da Parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados.

J)Comunicar por escrito e imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.

K)Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal.

4.2.2 Com relação a aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

A)Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o plano de trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados:

B)Manter conta corrente no estabelecimento bancário, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da persente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.

C)Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública.

D)Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente termo, fonte de recursos e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

E)Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio de lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses.

F)Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea ‘e’ todos os documentos previstos.

G)Entregar fisicamente, na Secretaria de Assistência e Inclusão social, bimestralmente na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica.

H)Devolver ao fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive, os obtidos de aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

I)Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de assistência Social, os recursos oriundo da presente parceria.

J)Não contratar ou remunerar, a qualquer título pela organização da sociedade civil com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes.

K)Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e de pessoal.

Parágrafo Único: As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, obriga-se ainda a:

4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.5.3 Conforme previsto no art.11, caput e parágrafo único, da lei 13.019/14. ‘‘A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com a administração pública''. As informações deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração púbica responsável;
II- nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ da secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
III – descrição do objeto da parceria;
IV – Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA
DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil, até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

§1°. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n°13.019/2014 e de legislação específica, o MUNICÍPIO poderá garantir a previa defesa, aplicar à organização da sociedade civil, as seguintes sanções
I –advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por razão não superior a dois anos.

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II .

§1° As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2° Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução da parceria.

§3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 36 e art. 42, ambos da Lei Federal n° 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foi autorizada a aquisição de materiais de natureza permanente, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1 – Fica indicada como GESTORA do presente termo de colaboração a servidora FABIANA SOUZA DE MOREIRA, assistente social, CRESS 11.335, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

CLAUSULA NONA
DO FORO

8.1 – As partes elegem o foro da comarca de Santana do Livramento para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 – É obrigatória, nos termos do art.42 XVII da Lei Federal n° 13.019/2014, a prévia tentativa e solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, e por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de teor e igual forma.
Parágrafo único: Assina também este termo de colaboração a gestora da parceria com a finalidade de ter ciência de sua nomeação para a tal atribuição, bem como estabelecido via termo e colaboração.

Sant'Ana do Livramento, 1º de julho de 2020.

SOLIMAR ICO CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS - SIAN
Diretora Presidente

LAURO BINSFELD
Secretário Municipal De Assistência e Inclusão Social

FABIANA SOUZA DE MOREIRA
Gestora da Parceria

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:50DE5C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N,º 533, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação do COE – Centro de Orientação para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente de Surto Epidêmico de Coronavírus (Covid-19) no Município de Santana do Livramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n.º 29.512, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, e, por fim;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 9.083/2020 que declara situação de calamidade pública em Sant'Ana do Livramento:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o Centro de Operação de Emergência do COVID-19 (COE) no âmbito do Município de Santana do Livramento.
Parágrafo único – O COE é órgão de articulação da ação governamental para acompanhamento e definição de estratégias de enfrentamento da Pandemia (COVID-19) com base na evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, visando adotar e fixar medidas de saúde pública, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2.º - O COE será composto da seguinte forma:
I - Gabinete de Enfrentamento: responsável pela Coordenação das atividades dos Grupos de Trabalho internos e divulgação dos seus atos, tendo a seguinte composição:
a) Solimar Charopen Gonçalves - Prefeito Municipal;
b) Eder Fialho - Secretário de Saúde;
c) João Hallex Har Rolim – AUDISUS;
d) Gabriela Formoso - Vigilância Epidemiológica;
e) Claudia Rubim Clavijo - Atenção Básica em Saúde;
f) Cândida Cristina Martins Einloft - Departamento de Regulação;
g) Lauro Binsfeld - Secretário de Assistência Social;
h) Sérgio Renato de Oliveira – Diretor-Geral da Santa Casa de Misericórdia;
i) Olni Ricardo Simas Dutra – Secretário-Geral de Governo.
II - Gabriela Formoso de Moraes, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica;
III - Cláudia Rubim Clavijo, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Assistência;
IV - Ariana Aguiar Soares, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Medicamentos;
V - Olni Ricardo Simas Dutra, responsável pela coordenação do Grupo Técnico de Ações Externas;
VI - 01 (um) representante da rede municipal de ensino e 01 (um) representante das escolas municipais privadas, comunitárias ou confessionais, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação será regulada na forma do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2020;
VII – Lídio de Azevedo Mendes, vereador – Presidente da Comissão Parlamentar de Educaçãi, Cultura, Saúde e Desenvolvimento Social.
VIII - Iana Cristina Haas Garcia, Enfermeira COVID - SMS e CCIH Hospital Santa Casa;
IX - Deise Cogo, Farmaceutica - Coordenadora do Laboratório de Fronteira;
X - Alina Esteves de Macedo, Médica Pneumologista - Ala COVID Santa Casa;
XI - Tiago Silveira de Araújo Lopes, Médico Pneumologista;
XII - Otávio Teixeira da Rocha, Médico Pneumologista;
XIII - Ester Olsson Vianna, Médica Cardiologista;
XIV - Evelise Pazetto Holzschuh, CCIH Centro Hospitalar Santanense;
XV - Maria Helena Gisler Padilha, Médica responsável técnica do Pronto Socorro;
XVI - Eduardo Bravo Cassales, Procurador-Geral do Município;
XVII - Luis Antônio Pereira Mansilha, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
§1.º – Compete ao COE orientar e sugerir ao Gabinete de Enfrentamento medidas a serem tomadas diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
§2.º – Compete aos Grupos Técnicos referidos nos incisos II, III, IV, V e VI, no âmbito de suas especialidades e competências, promover reuniões para o planejamento de ações e esclarecimentos técnicos sobre os problemas e dúvidas surgidos acerca da Pandemia.
§3.º – As orientações dos Grupos Técnicos referidos nos incisos II, III, IV, V e VI somente poderão ser divulgadas após a ratificação do Gabinete de Enfrentamento.

Art. 3.º Compete ao Gabinete de Enfrentamento decidir sobre a implementação e publicidade das medidas sugeridas pelos Grupos Técnicos, de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

Art. 4.º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Gabinete de Enfrentamento e dos Grupos Técnicos, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 5.º O Gabinete de Enfrentamento deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam necessários e indispensáveis às medidas de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 6.º Poderão ser criados, conforme deliberação do Gabinete de Enfrentamento, outros Grupos Técnicos, tantos quantos se fizerem necessários para o combate da Pandemia do COVID-19.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:54D628AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, e o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ para os fins que especifico.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.124.961/000-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, n° 858, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Solimar Charopen Gonçalves, portador do RG n° 1038438501 e do CPF n°537454770-49, bem

como por seu Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, Senhor Lauro Binsfeld, portador do RG n°1001480258 e do CPF nº 289.379.700-82, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº89.422.653/0001-72, com sede à Rua Moisés Viana, nº 490, Centro, Sant'Ana do Livramento, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Senhora Lúcia Freitas Marques, portadora do CPF n° 352.331.680-49, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Art. 57, da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a previsão de repasse do valor complementar de R$7.000,00 (sete mil reais) pelo MUNICÍPIO ao LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, o qual será utilizado para aquisição de alimentos para subsistência dos assistidos, conforme prestação de contas, tendo em vista a atual situação de pandemia pela COVID-19, bem como pelo Decreto Municipal vigente que impede a realização de atividades beneficentes, em razão das medidas de distanciamento social que estão sendo adotadas pela população, estando proibidas as atividades que eram costumeiramente realizadas pela instituição para obtenção de renda própria para funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso:
* Recurso Fonte: Livre
* Projeto / atividade: 12.02.08.244.218.4139
* Recursos Orçamentários: Livre
* Natureza da despesa: 3335043 Cod. 84106-4
* Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do 1° de Julho de 2020 até a data de 30 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento firmado anteriormente entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Junho de 2020.

LÚCIA FREITAS MARQUES
Diretora Presidente do Lar da Infância Daniel Albornoz

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

LAURO BINSFELD
Sec. de Assistência e Inclusão Social

ERRATA
Errata do Termo Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL e o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, para os fins que especifica.
Tem por finalidade alterar os seguintes itens:
Da qualificação: Lar da Infância Daniel Albornoz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 84.422.653/0001-72, passando a constar o CNPJ 89.422.653/0001-72, tendo em vista erro material de digitação.

Santana do Livramento, 10 de julho de 2020.

LAURO BINSFELD
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:B701C289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2020: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Abrigos Institucionais. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 07 de Agosto de 2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3E312D28

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 006/2020 - PE 11/2020

O Município de Santiago torna público a retificação da seguinte licitação:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 006/2020: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2020. Altera, as alíneas g) e h) do item **7.4.7 Documentos relativos à Qualificação Técnica**. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas permanece dia 29/07/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:31DF733B

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 007/2020 - PE 06/2020

O Município de Santiago torna público a retificação da seguinte licitação:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 007/2020: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2020. Altera o valor de referência constante no quadro do item **2. DO OBJETO**. Altera, o **parágrafo 4º** do **item 4** do **Anexo I Termo de Referência**. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas permanece dia 30/07/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0C413109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 042/2019

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 042/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à adequação da escadaria de acesso ao prédio principal desta Prefeitura Municipal com inserção de corrimãos de acessibilidade, declara HABILITADAS as empresas IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 11.363.988/0001-70; KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO, CNPJ: 34.971.229/0001-95, por cumprimento de todas as exigências do edital licitatório. Esta Comissão determina que, após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:926C2051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 100/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 022/2020.
CONTRATADA: GLADIMIR DE MELLOS, CNPJ:13.101.421/001-50.
OBJETO: Contratação de carro de som.
VALOR: R$ 1.175,00
PRAZO: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:82F58560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2019. **CONTRATO:** Terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 106/2019. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ 01.295.810/0001-85. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Revitalização da Praça Pública Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Bahia, nº. 420, Bairro Centro, neste município, decorrente do Contrato de Repasse nº.845485/2017/MCIDADES/CAIXA e Termo Aditivo, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme projeto em anexo. **ADITIVO:** Alteram-se as cláusulas segunda, sexta e décima segunda para substituir a fiscalização do contrato, exercida pela Arquiteta Municipal Natália Cunha da Costa, substituída pelos servidores Arquiteta Municipal Lara Palma Elsing e Engenheiro Municipal Paulo Eduardo Coutelle, nomeados pela Portaria Municipal nº. 1372/2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:69F22255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 3/2017

Fica determinada a aplicação da penalidade de advertência ao senhor Osvaniu Matias Mendes, em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 3/2017, previsto na Portaria n.º 657/2017.
Cabe salientar que a partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 127, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C92A0EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.078/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, CPF: 669.240.810-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:49E62E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.079/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: JOÃO BATISTA REIS DOS SANTOS, CPF: 668.578.640-04.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 19.964,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:C1EDB67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.080/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: ALTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF: 229.019.810-20.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:1D5DF855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.081/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: VILSON DUTRA DA SILVA, CPF: 389.257.960-15.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 18.315,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:8D4CBB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.082/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: JORGE GIL DA SILVA, CPF: 493.186.670-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 5.175,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:3E7C85E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.083/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: TERESINHA DE FÁTIMA LINO GENARI, CPF: 547.799.950-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 12.450,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:B551F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.084/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.
CONTRATADA: MARLI BONIATTI, CPF: 448.289.850-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura (22/04/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:7F30202B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, do Dispensa de Licitação nº 78/2020 (Processo Administrativo nº 159/2020), destinado à Aquisições de Luminárias, para reparar avarias na iluminação publica, devido a retirada e troca de postes pela RGE na Avenida Central, bairro Tiradentes.

Santo Augusto-RS, 14/07/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9DF5F6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 91/2020 (Processo Administrativo nº 179/2020). **Objeto:** Aquisição de medicamento (Invermectina 6MG) para continuidade das ações de combate a COVID-19, conforme protocolo de atendimento e dispensação estabelecido pela divisão médica do município. **EMPRESA:** FOCOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, (CNPJ nº 11.758.853/0001-03): Item: 1. **Valor Total:** R$ 47.100,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 14 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:27477401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 22/2020 (Processo Administrativo nº 180/2020). **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças genuínas para máquina Pá carregadeira 924G Caterpillar ano 2008, utilizadas junto a SMOV, consoante justificativa anexo a Requisição de Compra Nº513/2020 - SMOV. **EMPRESA:** PARANA EQUIPAMENTOS S A, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R$ 5.409,86. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0F1796DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 676/2020

Processo n° 706/2020 – Dispensa por Justificativa n° 676/2020 – **Objeto:** Aquisição de kits de alimentação para atender as necessidades alimentares das famílias afetadas diretamente pela seca ou estiagem na Região Sul no ano de 2020 e que necessitam de intervenção pública com a execução de ações de resposta pela Defesa Civil à população afetada, com a utilização de recursos provenientes do repasse da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC e em conformidade com o decreto municipal nº 2.244 de 16 de Março de 2020, que estabelece a situação de emergência no município em virtude da estiagem - COBRADE 1.4.1.0, Homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul através Decreto 55.152 de 29 de Março de 2020; e Homologado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 821 de 03 de Abril de 2020. **Empresa Contratada:** Reni Augusto Brondani inscrita no CNPJ nº 88.599.642/0001-08 – Valor Adjudicado 31.773,25 (trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.244 de 16 de Março de 2020.

São João do Polêsine, RS, 14 de Julho de 2020.

MATIONE SONEGO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:03F8C5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020: Contratação de empresa para a prestação de serviços, relativos à realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e por tempo determinado, de dois (02) Agente Comunitário de Saúde, para atuações nas áreas n° 09 e 10, para compor o quadro de pessoal do município de São José do Ouro, RS.

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ Nº 00.849.426/0001-14;

Valor do contrato: R$ 1.380,00 (Hum mil e trezentos e oitenta) reais;

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informações (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br
Em 14 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:E7EE2E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5ª CONFEMAS CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO POR MEIO DA TECNOLOGIA DE VIDEOCONFERÊNCIA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM **CONVIDA** a população do Município de São Leopoldo, para participar da **5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - CONFEMAS**, com o tema: **A Gestão Socioambiental Global e Participativa de São Leopoldo: uma contribuição para o meio ambiente do Brasil**, para realizar-se no dia 12 de agosto de 2020, precedida por 06 (seis) Pré-Conferências, envolvendo as 08 (oito) Sub-Bacias dos Arroios de São Leopoldo, conforme edital disponível na página oficial da SEMMAM, no Grupo de Anexos: **5ª. CONFEMAS**, no endereço eletrônico: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO.

DARCI ZANINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B9ACA81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9.620, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o "caput" do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 21 de julho de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:

(...)"

Art. 2º. Altera os incisos II e XIII e acrescenta os incisos XIV e XV ao art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** (...)

(...)
II - o funcionamento de casas noturnas, bares noturnos, pubs, boates e similares, cinemas, museus, teatros, bibliotecas, agências de turismo, passeios e excursões, independente da aglomeração de pessoas.
(...)
XIII - a realização de missas e cultos, com mais de trinta pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, ressalvado o direito de casais e familiares de se sentarem juntos. Ficando permitida, ainda, a realização de atendimentos individuais para aconselhamento e conforto espiritual.
XIV - o funcionamento de clubes sociais e esportivos, exceto para a prática de esportes individuais, desde que sem contato físico, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes e vedado o uso de vestiário.

XV - A vedação do inciso anterior não compreende os Clubes de Futebol profissional em disputa do Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), que poderão funcionar para treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais e sem a presença de público, devendo ainda atender integralmente os protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF)."

Art. 3º. Acrescenta o art. 6º-B ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 6º-B.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação às academias de ginástica:
I - o estabelecimento deverá operar com o limite de 25% da lotação máxima prevista no Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;

II - o acesso ao estabelecimento será permitido somente aos clientes com agendamento prévio, respeitada a capacidade prevista no item anterior, providos de máscara e toalha, devendo ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem estabelecimento. A máscara poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável). A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar;

III - ficam suspensas as aulas coletivas, com exceção do atendimento realizado a coabitantes, por ambiente, respeitado o teto de ocupação previsto no inciso I;

IV - os estabelecimentos que possuem estacionamento com cancelas para emissão de tickets devem higienizar com frequência os botões destes dispositivos, ou, preferencialmente, realizar a liberação automática do ticket sem contato com a máquina;

V - ao acessarem o estabelecimento, cada cliente deverá receber um borrifador com álcool líquido setenta por cento, acompanhado de pano ou papel toalha, para que o mesmo proceda a limpeza da estrutura ou aparelho após a utilização. A cada troca de turno/horário, o estabelecimento também deverá providenciar a limpeza de todas as estruturas ou aparelhos utilizados pelos clientes. A higienização deverá ser executada com pano descartável, respeitando seu tempo de uso conforme fabricante ou realizando a sua troca a cada 2 horas de uso. O uso de papel toalha também será permitido, devendo ser descartado após o uso;

VI - deverá ser instalada barreira física para limpeza dos calçados, com tapete ou capacho sanitizante higiênico, tipo pedilúvio, onde deverá ser adicionada água sanitária, quaternário de amônia, solução de hipoclorito diluído em água ou qualquer solução desinfectante capaz de eliminar o vírus;

VII - deverá ser mantido à disposição, na entrada do estabelecimento e em locais de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para utilização dos clientes e funcionários do local;

VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

IX - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

X - não é permitida a utilização de chuveiros e vestiários;

XI - desativar todos os bebedouros de água, tanto de jato inclinado, como de dispensadores, devendo cada cliente dispor de seu recipiente para armazenamento de água;

XII - monitorar diariamente a saúde dos funcionários, realizando busca ativa em todos os turnos de trabalho, inclusive em trabalhadores terceirizados, visitantes, prestadores de serviço com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória) bem como identificar contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença, devendo notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município;

XIII - observar o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os funcionários e de 1 (um) aluno a cada 25m2 (vinte e cinco metros quadrados), utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, bem como, fica vedada a reutilização de EPIs que não estiverem devidamente higienizados;

XIV - fixar as normas descritas acima em local visível aos funcionários e ao público."

Art. 4º. Acrescenta os incisos XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX ao art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...):
(...)
I - entidades de classe e sindicais;
II - estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros;
III - academias de ginástica, nos termos do art. 6º-B deste Decreto;
IV - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.
V - comércio de produtos utilizados na esterilização de materiais e utensílios diversos, tais como autoclaves e estufas."

Art. 5º. Acrescenta os §§ 8º e 9º ao art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

§ 7º. (...)

(...)

§ 8º. Os salões de beleza e similares poderão funcionar com, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade determinada pelo alvará e pelo PPCI e deverão prestar o serviço de forma individualizada, com agendamento do serviço e obedecendo ao distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre os clientes, não sendo permitida a espera ao atendimento no interior do estabelecimento.

§ 9º. Os estabelecimentos comerciais, não localizados em shopping centers, galerias, centros comerciais, que atuem no comércio varejista de itens não relacionados no art. 7º deste Decreto poderão funcionar, exclusivamente, nas modalidades de comércio eletrônico, telentrega, pegue e leve ou drive-thru, devendo obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 8º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:75436503

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 21/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 aquisição de kit de alimentação para distribuir às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino**, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

VITOR L C PATUZZI E CIA LTDA - CNPJ: 35.070.505/0001-07 Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - KIT ALIMENTAÇÃO	R$ 59,00

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:30005A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP, **- PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 FHC - Menor Preço por Lote**, **OBJETO:** aquisição futura de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 29 de julho de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:66644210

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº 045/2017.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 045/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATADO: RDN SERVIÇO LTDA. CNPJ Nº: 00.286.846/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros.
dores do SEMAE e seus dependentes legais.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$72.276,75, correspondente ao percentual de 6,838940%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de mar/2019 e fev/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CBD9DE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº012/2020, que tem por OBJETO –**aquisição de equipamentos agrícolas.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 28 de julho de 2020, às 09h00min, através do sistema Pregão Eletrônico Banrisul.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h, ou pelo site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

São Martinho/RS, 14 de julho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:079945D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3363 DE 03 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS – ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (482)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃOPSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS – ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (487)	R$ 8.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (488)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:53033B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3364 DE 06 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$3.000,00 (três mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (180)	R$ 3.000,00
Total		**R$ 3.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelas reduções das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (188)	R$ 1.000,00
2054	PROJ/ATIV. EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (185)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 3.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BE25E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3365 DE 06 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 56.758,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.758,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394)	R$ 10.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (800)	R$ 2.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (797)	R$ 44.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (917)	R$ 758,00
Total		**R$ 56.758,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelas reduções das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (415)	R$ 10.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (797)	R$ 2.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (798)	R$ 44.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (916)	R$ 758,00
Total		**R$ 56.758,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8CB59EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.367, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ALTERA COMPOSIÇÃO Do Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 2855, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 308/2020, de 30 de junho de 2020, no qual são solicitadas alterações no Decreto Municipal 3192, de 07 de agosto de 2019;

ALTERA

Art. 1º.A composição do Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para a Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito Aedes Aegypti, no âmbito deste Município, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

O Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para a Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito Aedes Aegypti, vetor do Vírus da Dengue, do VírusChikungunyae doZikaVírus será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **RAQUEL MENDONÇA MENEZES**.

Os dirigentes dos órgãos e Secretarias abaixo nominadas serão responsáveis por adotar providências para a vistoria e limpeza dos prédios e públicos deste Município e suas dependências, para as áreas internas e externas e o entorno das instalações públicas, nos quais ficam lotados suas Secretarias/seus setores:
Raquel Mendonça Menezese Lucinda Silveira da Silva: Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs;
Claudio Bayer: Secretaria Municipal de Educação e escolas Municipais;
Cristiane Parnov: Prédios pertencentes à setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Rubia Aita Xavier: Centro Administrativo, Museus, Casa de Cultura e Ginásio Municipal;
Alecssander Oesteirreich: Parque de Máquinas e prédios abandonados do INSS;
Cristiane Galina: Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento;
Os membros a seguir relacionados também compõem o Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito, para fins de tomadas das providências correlatas:
Hielderson Alves Panciera– Fiscal Sanitário: atuar na fiscalização sanitária e ambiental.
Leida Clara Bayer Marchezan– Chefe do Setor de Fiscalização: atuar na fiscalização de terrenos sujos;
Priscila Panciera Martini– Assessora de Imprensa e Divulgação: atuar na divulgação das campanhas e atividades promovidas pelo presente Comitê;
Bruno Moreira Felippe – Engenheiro Ambiental; Atuar na assessoria ambiental ao Comitê;
Artur Sergio Haesbaert Filho– Assessor Jurídico: atuar na assessoria jurídica ao Comitê.
Alecssander Oesteirreich– Secretário de Obras
Daniesky Arias Martins– Coordenador dos ESF
Claudio Bayer– Secretário de Educação

Rodrigo Ebling Pereira - Agente de Combate a Endemias

Caroline da Trindade Dalcul - Agente de Combate a Endemias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B84B94F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.368, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 234.604,20 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3177, de 09/07/2020:

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 234.604,20 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	Unidade - (F.M.S.) - Manut. Secretaria Municipal da Saúde	
1708	COVID 19,art. 5º, I, "b", da LC nº 173/2020 - Auxílio Financeiro da União para Ações de Enfrentamento à COVID 19	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (rec 4001)	R$ 191.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (rec 4001)	R$ 6.604,20
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	Unidade - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
1902	COVID 19,art. 5º, I, "b", da LC nº 173/2020 - Auxílio Financeiro da União para Ações de Enfrentamento à COVID 19	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (rec 1225)	R$ 37.000,00
Total		**R$ 234.604,20**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (rec 4001)	R$ 197.604,20
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (rec 1225)	R$ 37.000,00
Total	**R$ 234.604,20**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dia do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9CFF4944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.369, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3178, de 09/07/2020:

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 20.000,00 (vinte mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (260)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dia do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:37E4F0CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 22 (vinte e duas) câmeras de videomonitoramento eletrônico de logradouros públicos no Município de São Pedro do Sul.

ABERTURA: 30.07.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 15 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7CF81717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 064, de 13 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 30.702,72 (Trinta Mil Setecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 30.702,72 (Trinta Mil Setecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
33903900000000-3001(759) - Outros Serviços de Terceiros - PJ... R$ 30.702,72

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3001 - Transferência da União - COVID -19 - 3001 (4511) ... R$ 30.702,72

Art 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 13 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 13 dias do mês de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:8CBE77DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 129/2020

Súmula do Contrato N.º 129/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis
Valor: R$ 6.560,00(seis mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 14 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B92059BC

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 127/2020

Súmula do Contrato N.º 127/2020

Objeto: Aquisição de Micro-ônibus rural
Valor: R$ 301.700,00(Trezentos e um mil e setecentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.347.671/0001-75.

São Valério do Sul – RS, 09 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D8753960

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 128/2020

Súmula do Contrato N.º 128/2020

Objeto: Aquisição de Trator de cortar grama dirigível
Valor: R$ 12.300,00(Doze mil e trezentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.709.219/0001-50.

São Valério do Sul – RS, 09 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1125084B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020 O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20690/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 026/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto contratação de empresa para fornecer infraestrutura para eventos (sonorização, locação de mesas e cadeira em pvc, piramides, voltados aos grupos atendidos pela proteção social básica (cras) no município. Empresas vencedoras: EDUARDO SONIR MACHADO, CNPJ/CPF 33.421.689/0001-87, para o item 01. NATA EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF 14.399.423/0001-30, para os itens 02 e 03. F7 EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF 33.069.587/0001-44, para o item 04.

CARLA MATOS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4538E3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 14 DE JULHO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 14 de julho de 2020, Ata nº 11/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a posse dos novos conselheiros Gestão 2020-2022, de forma virtual, através de whatsapp.
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a nova Mesa Diretora assim constituída:
- Presidente:CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION, representante sociedade civil;
- Vice-Presidente:CLÁUSSIA FERNANDA ELGER, representante do governo;
- 1º Secretário:MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA, representante sociedade civil;
- 2º Secretário: FRANCIELI PASTÓRIO, representante do governo.
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os novos integrantes dasComissões Permanentes, assim constituídas:
I - Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social:
- MIRIAM LUCIANA SAGGIN VISOTO, representante do governo.
- STÉFANO SIMON, representante do governo.
- DAIANE CONRADO DA SILVA, representante sociedade civil.
- MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA, representante sociedade civil.
II - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:
-FRANCIELI PASTÓRIO, representante do governo.
- LUIZ GUILHERME ROETHIG, representante do governo.
- LEDI TERESINHA ÁVILA DOS SANTOS, representante sociedade civil.
- CATIELI PATRÍCIA KLEIN, representante sociedade civil.
III - Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.
- JULIANA ELISA MALDANER, representante do governo.
- CLÁUSSIA FERNANDA ELGER, representante do governo.
- JOCELAINE FREITAS DALMAGRO, representante sociedade civil.
- ELISABETE KERN, representante sociedade civil.

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês junho de 2020.

Tapera, 14 de julho de 2020.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A56AB1F3

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1738/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente compra de canecas personalizadas a serem presenteadas aos idosos que freqüentam o CCI com a empresa Maiko Rodrigo Frighetto.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F5B54D73

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1739/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de barreiras de acrílico para as mesas dos funcionários e para o balcão da recepção para prevenção e proteção dos funcionários e também dos usuários contra o Covid-19 com a empresa Carlos Alexandre dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4F031F81

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1750/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de material de construção para Secretaria de Infraestrutura com a empresa Lojas Becker Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:07D574A5

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1748/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de demolição de murro, piso e movimentação de terra na Rua 10 de Novembro com a empresa Vanessa Batista de Azeredo.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A6F9B86E

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1749/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a locação de contêineres para entulho com a empresa KS Entulhos Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:39B3FFEE

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1737/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de totens de álcool gel para as Unidades da Saúde com a empresa Carlos Alexandre dos Santos - A2 Visual.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A4F4580C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 041/2019.
PROCESSO N°: 4529/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **MAROTO VIAGENS LTDA – ME.**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PORTO ALEGRE para atendimento em Clínicas e Hospitais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 17 de Julho de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
VALÍRIO SALDANHA DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E8B87676

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 048/2020

PROCESSO N°: 3477/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para recolhimento dos resíduos de poda no Município de Taquara.
VALOR DO CONTRATO: O valor desta contratação importa em R$ 30.058,89 (trinta mil, cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALEXANDRE ROLDÃO CÂNDIDO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1ED4E8BA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 053/2019.
PROCESSO N°: 6466/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 – Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.**
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Suporte Técnico de Manutenção - Modalidade Garantia Legal e Tecnológica (GLT) e Assessoria Operacional, aos Sistemas de Informática da Prefeitura Municipal - "Solução ERP - Pública".
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Agosto de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI
RICARDO LUIZ GARBINI
PAULO ROBERTO CARBINI
LIDIANE SCALABRIN ROVANI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7D3AB52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura – Processos Seletivos Simplificados para Contratos Temporários de Trabalho nºs. 12, 13 e 14/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando às contratações de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Atendente de Consultório Odontológico e 01 (um) Odontólogo, para desempenharem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, sito à Avenida 11 de Abril, nº 204, esquina com Rua Dona Leonor, com entrada em frente a Balança, nos dias **15, 16, 17, 20 e 21 de julho de 2020**, no horário de expediente da Prefeitura. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:B01DE803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Nova luz comercio de materiais elétricos LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e trânsito. **Valor:** R$ 8.581,37 (Oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8844D7CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto socorro litoral LTDA **Objeto:** Serviço de carga e descarga e transporte de container para o corpo de bombeiros deste Munícipio. **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:93E9B374

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cotrase Empreendimentos Eireli ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado até 31 de março de 2021. Justifica-se a prorrogação de vigência uma vez que o referido contrato encontra-se vinculado ao Contrato de Repasse nº 873958/2018, inserido na Plataforma + Brasil, onde surgiu a necessidade de adequação do prazo de vigência do contrato, a fim atender o prazo de 07 (sete) meses para a execução da obra, a partir da ordem de início da mesma, conforme estabelecido no edital.**Vigência:** 31 de março de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:56D9A7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Inga caminhões LTDA **Objeto:** Manutenção do veículo ambulância JAA0J58. **Valor:**

R$ 2.566,61 (Dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavo).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B14D5C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Girotec veículos especiais ME **Objeto:** Instalação do protetor de ar condicionado para o teto da ambulância do samu placa IZG1I06. **Valor:** R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:66D4B991

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno shop LTDA **Objeto:** Aquisição de móveis e ar condicionado para uso na secretaria de saúde, conforme plano de aplicação através da emenda 1189. **Valor:** R$ 2.342,80 (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D1C8FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Florence veículo LTDA **Objeto:** Contratação de serviço de revisão veicular de 20.000 km, e aquisição de peças para o veículo escolar placa IZV5H71. **Valor:** R$ 1.305,35 (Hum mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E14AE99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI**,** Objeto: realização de exames Angiotomografia abdominal para aneurisma aorta abdominal para o paciente NORBERTO GONÇALVES. Valor Total: R$45600 (quatrocentos e cinquenta e seis reais). Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16382/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CDD1AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI**,** Objeto: realização de exames Angiotomografia ilíacas e dos membros inferiores e aorta abdominal para aneurisma aorta abdominal para o paciente PEDRO PAULO CORREA. Valor Total: R$1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais). Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16409/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:462C2CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Pregão Presencial nº 005/2020: Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos. **Ficam alterados os itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 do Edital. Altera-se também a data de recebimento e abertura dos envelopes, para o dia 28/07/2020**, as 09h, na sala de reuniões da EMEF Pedro Pretto. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:EBED6254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina de trator de esteira para atender demanda da secretária de Obras do Município. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 20.424.871/0001-40) **ELIAS DE SOUZA ME**
Valor Global: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Marta da Rosa
Código Identificador:7AA869FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Processo Administrativo n° 1218/2020

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, realizou a aquisição de peças com mão de obra para manutenção da máquina retroescavadeira Randon modelo RD406, placas ITC5521, patr. 30771, ano 2012, a ser realizada pela empresa Mecânica Global G7 Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 24.111.843/0001-23, conforme descrição contida às fls. 02/03 do processo, no valor total de R$ 22.076,53 (vinte e dois mil e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme requisição n° 842/2020, sendo o valor de R$ 5.000 (cinco mil reais) para mão de obra e o valor de R$ 17.076,53 (dezessete mil e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para aquisição das peças e materiais, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E368CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1603/2017
Pregão Presencial n° 109/2017
Contrato nº 244/2018
Termo aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Objeto do contrato: Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo da suspensão parcial dos serviços, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 31 de maio de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CAD64592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA DE 01/07/2020

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato n° 172/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nascimento Serviços de Limpeza Ltda
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
O Município de Triunfo/RS, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, retifica a publicação da data de 01/07/2020, referente ao termo aditivo n° 06 do contrato nº 172/2018. Assim, onde se lê: "Termo aditivo nº 06", Leia-se: "Termo aditivo n° 07".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D72A3EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato nº 172/2018
Termo aditivo n.º 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nascimento Serviços de Limpeza Ltda
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo da suspensão parcial dos serviços, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 31 de maio de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A411059

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA DE 01/07/2020

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato n° 171/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Caroldo Prestação de Serviços Eireli
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
O Município de Triunfo/RS, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, retifica a publicação da data de 01/07/2020, referente ao termo aditivo n° 07 do contrato nº 171/2018. Assim, onde se lê: "Termo aditivo nº 07", Leia-se: "Termo aditivo n° 08".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:16F70415

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato nº 171/2018
Termo aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Caroldo Prestação de Serviços Eireli
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo da suspensão parcial dos serviços, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 31 de maio de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E451D53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **VB ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.192.048/0001-32, com sede na Rua Ermenegildo Trichês nº 110, na cidade de Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000, representada por sua administradora, Sra. Valesca Bonafé Centenaro, inscrita no CPF sob n.º 017.751.270-95, residente e domiciliada em Palmitinho/RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 14 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY VALESKA BONAFÉ
Prefeito Municipal VB Engenharia EIRELI

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:21E19906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **VB ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.192.048/0001-32, com sede na Rua Ermenegildo Trichês nº 110, na cidade de Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000, representada por sua administradora, Sra. Valesca Bonafé Centenaro, inscrita no CPF sob n.º 017.751.270-95, residente e domiciliada em Palmitinho/RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 14 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY VALESKA BONAFÉ
Prefeito Municipal VB Engenharia EIRELI

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E67C1315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº014/2020 - LEILÃO Nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº014/2020 - LEILÃO Nº 001/2020
VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE/RS, no uso das atribuições e de conformidade com Lei Federal n° 8.666/93 e suas atribuições posteriores, torna público que no dia 03 de Agosto de 2020, às 08:30, no Parque de Maquinas da Prefeitura Municipal, sito a RS 405, km 01 em Vale Verde/RS, procederá ao Leilão Público de Bens Inservíveis de propriedade do Município. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou edital na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 15 de julho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A74010CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente DANIELA MONTEIRO DA SILVEIRA & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 004/2020, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DANIELA MONTEIRO DA SILVEIRA & CIA LTDA, que tem por objeto: "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil. Vigência: 12 meses, após emissão da Ordem de início dos Serviços. Valor: Conforme Edital. Data: 06/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1F7379EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente R. REX, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 004/2020, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 017/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. REX, que tem por objeto: "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil. Vigência: 12 meses, após emissão da Ordem de início dos Serviços. Valor: Conforme Edital. Data: 08/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:935E60EC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. Adita-se a Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 039/2020, oriundo da Chamada Pública nº 001/2020, prorrogando seu prazo até a data de 31/12/2020. Vigência: 31/07/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 24/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9E934F14

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2019, prorrogando o prazo de fornecimento por 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 30/08/2020. Este adendo ao contrato deve retroagir seus efeitos a partir de 30/06/2020. Vigência: 30/06/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 1º/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F17B78EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020: Contratação do profissional Roger Andrei de Castro Vasconcelos, através da empresa ROGER CASTRO EVENTOS, para realização de atividades literárias através de eventos online, nas Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 14 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:1D64790E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2020

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Abertura das Propostas: 05 de agosto de 2020, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelos fones (54) 3338.1242 e 3338.1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 14/07/2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:74B169E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 02/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública o termo de suspensão do Contrato nº 02/2020, de prestação de serviços especializados na área de Arquivologia com a empresa Vinicius Mitto Navarro, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15 de junho de 2020.

Xangri-Lá, 14 de julho de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:A40EFD03

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, para prestação de forma contínua de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, com fornecimento de materiais.

Espécie: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inc IV da Lei nº 8666/93.
Vigência do contrato: 14/07/2020 à 10/01/2021.

Valor R$ 62.397,72

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00.00.00.00.00 – Limpeza e Conservação

Xangri-Lá, 14 de julho de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E6883D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 115-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de AGOSTO de 2020, às 14 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA AVENIDA BEIRA MAR NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS (ETAPA I),** conforme n° de **Edital 143-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 13 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:0F0033F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 116-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de AGOSTO de 2020, às 14 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA AVENIDA BEIRA MAR NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS (ETAPA II),** conforme n° de **Edital 144-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 13 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:38C25771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 117-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de AGOSTO de 2020 às 14h** ocorrerá concorrência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) E TRANSPORTE A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC) – CLASSES A, B, C E D**,** conforme **Edital de nº 145-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:2470B578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 75, de 29 de junho de 2020.

Considerando a alteração do protocolo de medidas sanitárias segmentadas do sistema de distanciamento controlado promovida com a edição do Decreto Estadual nº 55.361, de 13 de julho de 2020;
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 75/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do **Decreto Estadual nº 55.361, de 13 de julho de 2020**, referentes à Bandeira Vermelha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B2ED8AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 02 dias, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 14:30. O não comparecimento será considerado como desistência do contrato.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
034/2020	12º lugar	Graziela Fernanda da Silva Sobrosa	Enfermeiro
034/2020	13º lugar	Elen Marques Hagen	Enfermeiro
034/2020	14º lugar	Cláudia Souza da Silva	Enfermeiro
034/2020	15º lugar	Cibele Oliveira da Cunha	Enfermeiro
034/2020	16º lugar	Camila Silveira da Silva	Enfermeiro
034/2020	18º lugar	Maria Terezinha de Oliveira Nunes	Técnico em Enfermagem
034/2020	19º lugar	Carlos Eduardo dos Santos Goulart	Técnico em Enfermagem
034/2020	20º lugar	Maria de Fátima Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem
034/2020	21º lugar	Simone Gonçalves	Técnico em Enfermagem
034/2020	22º lugar	Susana dos Santos Coelho	Técnico em Enfermagem
034/2020	23º lugar	Charlene Mendes Vieira dos Santos	Técnico em Enfermagem
034/2020	24º lugar	Tamara Carniel Brites	Técnico em Enfermagem
034/2020	25º lugar	Ana Paula da Luz Joaquim	Técnico em Enfermagem
034/2020	26º lugar	Luciane Moraes dos Santos	Técnico em Enfermagem

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EAB4A625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 60/2020 - Tomada de Preço nº 3/2020.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 60/2020, Tomada de Preço nº 3/2020, homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: DOBIL ENGENHARIA LTDA - 6568						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	SERVIÇOS PRELIMINARES		12.017,63000	12.017,63
1.1	2,88	M2	Implantação de placa de obra, CEF: (dimensões: 1,20x2,40m)		461,13000	1.328,05
1.2	1.603,00	M2	Serviços topográficos para pavimentação		0,46000	737,38
1.3	1,00	UN	Mobilização e Desmobilização de Obra		2.316,26000	2.316,26
1.4	1,00	UN	Administração local de obra		7.635,94000	7.635,94
2	1,00	M3	TERRAPLANAGEM		20.322,47000	20.322,47

2.1	687,24	M3	Limpeza mecanizada do terreno		0,15000	103,09
2.2	89,34	M3	Carga e descarga mecanizada de solo (para bota fora), com empolamento Ce=1,30		1,79000	159,92
2.3	446,71	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5,0 km, com empolamento Ce=1,30		1,74000	777,28
2.4	89,34	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,16000	103,63
2.5	834,69	M3	Escavação de material de 1ª categoria, inclusive transporte de 1 km		9,58000	7.996,33
2.6	1.766,51	M3XK	Transporte com caminhão basculante, via de leito natural, DMT 4 km, com Ce=1,30		1,74000	3.073,73
2.7	441,62	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,16000	512,28
2.8	494,98	M3	Execução de aterro com material reaproveitado de escavação		8,87000	4.390,47
2.9	64,34	M3XK	Transporte com caminhão basculante, via de leito natural, DMT 0,1 km, com Ce=1,30		1,74000	111,95
2.10	1.603,00	M3	Regularização e compactação de subleito		1,93000	3.093,79
3	1,00	M3XK	DISPOSITIVO DA EMBREAGEM		33.347,31000	33.347,31
3.1	457,87	M	Locação de Redes de Águas Pluviais		3,99000	1.826,90
3.2	37,55	M	Lastro de brita para canaletas		98,62000	3.703,18
3.3	1.702,04	M3XK	Transporte de base de brita graduada para DMT 33,58 km, com empolamento Ce=1,35		0,88000	1.497,80
3.4	417,53	M	Fornecimento e assentamento de canaleta semi-circular ø300mm - PS2		51,50000	21.502,80
3.5	6,67	M	Tubo concreto armado, classe PA-1, PB, DN 300 mm, para águas pluviais		65,90000	439,55
3.6	6,67	M	Assentamento de tubo de concreto DN 300 mm		37,62000	250,93
3.7	23,99	M	Fornecimento e assentamento de canaleta semi-circular ø400mm - PS2		65,37000	1.568,23
3.8	9,68	M	Tubo concreto armado, classe PA-1, PB, DN 400 mm, para águas pluviais		69,64000	674,12
3.9	9,68	M	Assentamento de tubo de concreto DN 400 mm		48,24000	466,96
3.10	75,06	M3	Aterro lateral das canaletas, compactado com soquete vibratório		18,65000	1.399,87
3.11	9,75	M3XK	Transporte com caminhão basculante, trajeto ao longo do traçado, DMT = 0,100 km, com empolamento		1,74000	16,97
4	1,00	TXKM	PAVIMENTAÇÃO		144.757,75000	144.757,75
4.1	320,60	M3	Execução de base de brita graduada, exclusive transporte		108,25000	34.704,95
4.2	15.825,64	M3XK	Transporte de base de brita graduada para DMT 33,58 km, com empolamento Ce=1,47		0,88000	13.926,56
4.3	1.603,00	M2	Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte		7,97000	12.775,91
4.4	1.603,00	M2	Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte		2,32000	3.718,96
4.5	80,15	M3	Concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.), aquisição posto na usina, exclusive transporte		945,98000	75.820,30
4.6	6.459,44	TXKM	Transporte de CBUQ para DMT 33,58 km, peso espec.compact: 2,4t/m3		0,59000	3.811,07
5	1,00	UN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		26.222,62000	26.222,62
5.1	87,33	M2	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização		1,82000	158,94
5.2	87,33	M2	Sinalização horizontal com tinta termoplástica		98,63000	8.613,36
5.3	7,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de regulamentação (Ø=50cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		145,66000	1.019,62
5.4	1,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de regulamentação retangular (130 cm x 70 cm), exclusive suporte		488,54000	488,54
5.5	2,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advertência quadrada (L=45cm), exclusive suporte		148,61000	297,22
5.6	2,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advertência com informação de distância (65 cm x 30 cm)		145,02000	290,04
5.7	11,00	UN	Suporte metálico D = 2 1/2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo		307,20000	3.379,20
5.8	573,00	UN	Fornecimento e colocação de tacha refletivo bidirecional		20,90000	11.975,70
6	1,00	UN	CONTROLE TECNOLÓGICO		3.348,99000	3.348,99
6.1	3,00	UN	Ensaio Marshall		345,77000	1.037,31
6.2	3,00	UN	Ensaio de grau de compactação		88,91000	266,73
6.3	3,00	UN	Ensaio de teor de betume		148,19000	444,57
6.4	18,00	UN	Ensaio de temperatura		88,91000	1.600,38
Total dos Produtos						**240.016,77**

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Morro Reuter (RS), 14 de Julho de 2020

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7C3E1784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020** A**quisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CLARICE DE ANDRADE LINASSI - CNPJ: 28.337.943/0001-23 Lote/Descrição	Preço Unitário
60 - Açúcar cristal - cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana de açúcar. Livre de sujidades, umidade ou presença de quaisquer objetos estranhos. Embalagem primária em plástico atóxico e transparente, peso unitário de no máximo 5 Kg. O produto e a embalagem	R$ 14,65
64 - Aveia em flocos finos - Beneficiada, livre de sujidades, materiais terrosos e parasitas. Embalagem interna de plástico atóxico e caixa externa em papelão. Prazo de validade mínimo de 6 meses de validade a contar da data de fabricação.No momento da entrega deverá ter no mínimo 5 meses de validade.	R$ 6,88
71 - Bombom de chocolate ao leite - De boa qualidade, recheado com creme de castanha de caju, biscoito wafer e cobertura de chocolate ao leite. A embalagem secundária deve ter solda reforçada, assegurando a integridade do alimento na embalagem primária. Será solicitado apenas em períodos de festividades,	R$ 1,01
73 - Canela da china em pó - Embalagem sachê ou pote de aproximadamente 50g. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo no rótulo informações de data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses. No momento da entrega deverá ter, no mínimo, 11 meses de validade.	R$ 4,22
75 - Canela da china em pó - Embalagem sachê ou pote de aproximadamente 50g. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo no rótulo informações de data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses. No momento da entrega deverá ter, no mínimo, 11 meses de validade.	R$ 4,22
77 - Chá maçã seca - Maçã desidratada em pacotes de até 100g. A embalagem deve ser resistente e conter as seguintes informações: data de fabricação e validade, devendo ter no mínimo 5 meses a contar da data de entrega.	R$ 3,68
82 - Doce de leite - Cremoso, à base de leite e açúcar. Embalagem de aproximadamente 500g, com proteção interna pós tampa (lacre), contendo: dados do fabricante, os	R$ 21,00

ingredientes, a composição nutricional, o peso da unidade, o número do lote, a data de fabricação e de validade do alimento, que deverá se	
86- Farelo/fibra de trigo - Camada externa do grão de trigo, rico em fibras.Deve ser livre de odores e objetos estranhos. Embalagem de aproximadamente 1 Kg, resistente, com solda reforçada que garanta a integridade do produto e contendo: os dados do fabricante, os ingredientes, a composição nutricional	R$ 14,10
91 - Feijão carioca - novo, grupo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Grãos de tamanho e formatos naturais, cor característica, isentos de carunchos e mofo. Embalagem de até 1 Kg, resistente, com sold	R$ 6,99
94 - Fermento químico - usado principalmente para bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante. A embalagem deve ser de sachê até 100 gramas. Deve ser resistente, com solda reforçad	R$ 4,90
98 - Leite Condensado - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõe	R$ 5,85
106 - Milho verde em conserva - Em grãos, acondicionado em recipiente de folha de flandres (latas), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com peso líquido drenado de até 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de	R$ 2,29
107 - Óleo de soja - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, com coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. A embalagem deverá conter exter	R$ 4,36
114 - Refrigerante composto de extrato de cola - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros. Deverá apresentar validade mínima	R$ 6,32
120 - Orégano - in natura, para tempero (seco). Aroma e cor característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de aproximadamente 1 Kg.	R$ 30,00
124 - Tomate Pelado sem pele - cozido e embalado em lata de 400g, que deve ser hermeticamente fechada, com o rótulo íntegro e sem amassados ou ferrugem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e validade, peso do produto. Deverá ap	R$ 5,09
Francine Giana Guido e Cia Ltda - CNPJ: 28.094.497/0001-73	
59 - Achocolatado em pó - Pacote de até 1kg. Instantâneo. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizantes. A embalagem primária deverá ser em plástico ou alumínio atóxico e a embalagem secundário poderá ser caixa de papelão. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses	R$ 10,49
62- Amido de milho - 100% amido de milho. Embalagem plástica de até 1 Kg. A embalagem deve assegurar a integridade do alimento e nela devem constar as seguintes informações: os ingredientes, a composição nutricional, o peso, a data de fabricação e de validade. O prazo de validade do produto deve ser de	R$ 6,00
63 - Arroz branco polido - Classe longo fino tipo 1, embalagem plástica de 1kg, fardos de plástico transparente, embalagem contendo data de validade, fabricação e lote do produto. Validade mínima de 6 meses. No momento da entrega deverá ter, no mínimo, 5 meses de validade.	R$ 3,88
67 - Biscoito cream cracker - Salgado, crocante, inteiro (não pode estar quebrado). Pacotes de aproximadamente 400 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, água e sal. A embalagem deve ter solda reforçada, assegurando a integridade do alimento, e nela devem constar as seguintes informações: dados	R$ 4,15
68 - Biscoito sortido - Doce, crocante, inteiro (não pode estar quebrado). Pacotes de aproximadamente 400 gramas. A embalagem deve ter solda reforçada, assegurando a integridade do alimento, e nela devem constar as seguintes informações: dados do fabricante, os ingredientes, a composição nutricional, o	R$ 9,45
69 - Biscoito maisena - Doce, crocante, inteiro (não pode estar quebrado). Pacotes de aproximadamente 400 gramas. A embalagem deve ter solda reforçada, assegurando a integridade do alimento, e nela devem constar as seguintes informações: dados do fabricante, os ingredientes, a composição nutricional, o p	R$ 4,59
70- Biscoito maria - Doce, crocante, inteiro (não pode estar quebrado). Pacotes de aproximadamente 400 gramas. A embalagem deve ter solda reforçada, assegurando a integridade do alimento, e nela devem constar as seguintes informações: dados do fabricante, os ingredientes, a composição nutricional, o pe	R$ 4,89
74 - Chá de camomila - Embalagem: Caixas com 10 sachês de 10 que contenham lista dos ingredientes, data de fabricação e validade. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 5 meses a contar da data de entrega.	R$ 8,82
76 - Chá de erva doce - Embalagem: Caixas com 10 sachês de 10 que contenham lista dos ingredientes, data de fabricação e validade. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 5 meses a contar da data de entrega.	R$ 2,98
78 - Coco ralado natural - Ralado em flocos, desidratado, sem açúcar. Embalagem de até 200g. Rótulo contendo: ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, que deve ser de, no mínimo, 6 meses. No momento da entrega o produto deverá ter, no mínimo, 5 meses de valida	R$ 20,15
80 - Creme de leite - sabor suave, consistência firme, fabricado a partir de matéria prima selecionada. Acondicionado em embalagem tetra Pack (caixinha) ou lata com peso líquido de 200g, que deve ser íntegra e resistente, contendo as seguintes informações: dados do fabricante, os ingredientes, a composi	R$ 2,55
83 - Doce cremoso de fruta, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta natural e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, morango, banana, goiaba. Em potes plásticos lacrados de aproximadamente 400 gramas. Rótulo deve conter: os dados do fabricante, os ingre	R$ 4,68
85 - Ervilha enlatada – latas com peso drenado de até 200g, sem amassados e ferrugem, sem conservantes. Embalagem contendo: os dados do fabricante, os ingredientes, a composição nutricional, o peso da unidade, o número do lote, a data de fabricação e de validade do alimento, que deverá ser de no mínimo 1	R$ 1,74
88 - Farinha de mandioca branca - Produto obtido da mandioca, de 1ª qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característicos. Embalagem de 1 Kg, resistente, com solda reforçada que garanta a integridade do produto e contendo: os dados do	R$ 7,08
90 - Farinha de trigo especial - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido A partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado. Embalagem de até 1 Kg, resistente, com solda reforçada que garanta a integridade do produto e contendo: os dados do fabricante, os ingredientes, a composição nutr	R$ 4,47
92 - Feijão preto tipo 1 - novo, grupo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Grãos de tamanho e formatos naturais, cor característica, isentos de carunchos e mofo. Embalagem de até 1 Kg, resistente, com	R$ 5,22
93 - Fermento biológico em pó instantâneo - Pequenos bastonetes de cor bege claro, homogêneos. Células de leveduras Sacharomyces cereviseae e monoestereato de sorbitana (agente de reidratação). Com alto poder fermentativo, uniformidade e forte ação. Embalagem tetra-Pack de até 500g, resistente, com sold	R$ 22,72
99 - Leite integral em pó instantâneo: de origem animal. Em embalagem aluminizada com aproximadamente 1 KG. No rótulo deverá ter informação sobre a porção, modo de preparo e rendimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote	R$ 22,97
100 - Leite integral UHT - Tipo Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1 Litro. leite integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso da unidade e selo de inspeção sanitária SIF ou DIPOA (antigo CISPOA). Deverá apres	R$ 3,29 (Total)
102 - Maionese - tipo tradicional, de consistência cremosa em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. Cor, aroma e sabor próprios.	R$ 8,49 (Total)
104 - Massa parafuso com ovos - à base de farinha de trigo, forma íntegra, sem quebrados, isenta de carunchos e corantes artificiais. Embalagem de 500g, resistente, com solda reforçada que garanta a integridade do produto e contendo: os dados do fabricante, os ingredientes, a composição nutricional, o pe	R$ 2,69 (Total)
108 - Pepino em conserva - de 1ª qualidade. Embalagem em lata ou vidro, bem vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) m	R$ 14,11 (Total)
110 - Pó para gelatina, sabores conforme solicitação: abacaxi, limão, morango, uva. Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Embalagem de até 1 Kg, plástica, atóxica e resistente, que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais	R$ 14,17 (Total)
111 - Polvilho azedo - polvilho ou fécula tipo azedo, produto amiláceo extraído da mandioca. Coloração branca, isento de sujidades. A embalagem de aproximadamente 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quan	R$ 11,38 (Total)
112 - Polvilho doce - polvilho ou fécula tipo doce, produto amiláceo extraído da mandioca. Coloração branca, isento de sujidades. A embalagem de aproximadamente 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quant	R$ 8,79 (Total)
113 - Refrigerante a base de extrato de guaraná - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros. Deverá ap	R$ 4,99 (Total)
116 - Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá ser de 1 Kg e conter externamente os dados de identificação e procedência, número	R$ 1,67 (Total)
117 - Sardinha em lata - ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. A embalagem deverá ser de aproximadamente 125 gramas e conter externamente os dados de identificação e procedência, número do l	R$ 4,13 (Total)
118 - Vinagre - Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml, sem c	R$ 4,06 (Total)
119 - Suco de uva tinto integral - bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva, sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o	R$ 8,49 (Total)
122 - Milho para pipoca - classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá ser de aproximadamente 500 gramas e conter externamente os dados de identificação e proc	R$ 2,28 (Total)
123 - Sagu - Sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e resistente. A embalagem deverá ser de aproximadamente 1 Kg e conter externamente os dados de identificação e procedência, número do	R$ 4,79 (Total)
PSM DISTRIBUIDORA DE PROD MEDICOS HOSP LTDA - CNPJ: 15.038.394/0001-44	
61 - Adoçante dietético artificial líquido - A base de aspartame, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (sei	R$ 3,90 (Total)
87 - Farinha de arroz - Sem glúten, obtida a partir da moagem de grãos selecionados de arroz polido. Cor branca típica, odor e sabor característicos, aspecto de pó fino homogêneo. Embalagem de 1 Kg, resistente, com solda reforçada que garanta a integridade do produto e contendo: os dados do fabricante,	R$ 6,10 (Total)
103 - Macarrão de arroz tipo penne ou espaguete ou parafuso ou bifum (massa oriental) - para pessoas com intolerância ao glúten (doença celíaca). Ingrediente obrigatório: farinha de arroz. Isento de glúten, leite e seus derivados, ovos e conservantes. Embalagem de 500 gramas , resistente, com solda refor	R$ 8,27 (Total)
109 - Pêssego em calda - doce de pêssego, frutas partidas ao meio, sem caroço, com água e açúcar. Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem e amassados. Não pode estar estufada. A embalagem deverá ser resistente. Peso líquido drenado aproximado de 450g. A embalagem deverá conter externamente os dados de	R$ 9,16 (Total)
RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.358.519/0001-46	
95 - Fórmula Infantil de partida para Lactentes - produto em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes sadios durante os seis primeiros meses de vida (na impossibilidade de receber leite materno), conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionad	R$ 41,00 (Total)
96 -Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância - produto em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes sadios a partir dos seis meses de vida até doze meses de idade e para crianças de primeira infância sadias (na impossibilidade de	R$ 41,26 (Total)
SURIAN MARILEI FUHR 9649965020 - CNPJ: 19.819.470/0001-00	

84 - Erva Mate - Moída grossa sem adição de açúcar, pacotes de 1 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 5 meses no momento da entrega.	R$ 20,78 (Total)

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:905FAFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3366 DE 09 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R$ 26.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (567)	R$ 9.000,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (586)	R$ 17.000,00
Total		**R$ 52.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2054	PROJ/ATIV. EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (187)	R$ 15.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (185)	R$ 11.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (562)	R$ 9.000,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (581)	R$ 17.000,00
Total		**R$ 52.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D6F57DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020

1011878-PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LT					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	UN	2.000,0000	R$ 5,6500	R$ 11.300,00
2	ALCOOL 1L	L	2.000,0000	R$ 3,9000	R$ 7.800,00
3	ÁLCOOL GEL 800ML	UN	500,0000	R$ 8,6000	R$ 4.300,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS	L	400,0000	R$ 2,0500	R$ 820,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,0000	R$ 80,0000	R$ 4.000,00
20	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS	UN	346,0000	R$ 6,2000	R$ 2.145,20
21	DETERGENTE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	UN	705,0000	R$ 7,5000	R$ 5.287,50
23	DISPENSER SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL, SACHÊ, SEM RESERVATÓRIO PARA FIXAR NA PAREDE	UN	50,0000	R$ 21,0000	R$ 1.050,00
36	LIMPA CLASSE GALÃO COM 5 LITROS	UN	1.000,0000	R$ 13,8500	R$ 13.850,00
38	LIMPA VIDROS 500ML	UN	1.560,0000	R$ 1,6500	R$ 2.574,00
39	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500ML	UN	500,0000	R$ 3,4000	R$ 1.700,00
40	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	169,0000	R$ 2,0000	R$ 338,00
45	LUSTRA MÓVEIS 500ML	UN	600,0000	R$ 2,9000	R$ 1.740,00
60	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA EM ROLO COM 300 METROS EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	FD	300,0000	R$ 26,9500	R$ 8.085,00
70	SABÃO LÍQUIDO DESENGRAXANTE PARA MECÂNICO GALÃO 5 LITROS	UN	50,0000	R$ 12,1300	R$ 606,50
71	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UN	500,0000	R$ 13,9000	R$ 6.950,00
Total do fornecedor:					**R$ 72.546,20**
1022853-WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALGODÃO EM BOLAS 100 GR	PCT	22,0000	R$ 2,2500	R$ 49,50
11	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10L	BOB	200,0000	R$ 8,3900	R$ 1.678,00
12	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2L	BOB	50,0000	R$ 2,6000	R$ 130,00
13	BOBINA DE SACO PLASTICO 5L	BOB	200,0000	R$ 4,6000	R$ 920,00
16	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	30,0000	R$ 37,0000	R$ 1.110,00
22	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	200,0000	R$ 24,7500	R$ 4.950,00
25	ESFREGÃO DE AÇO 1X1 TIRA COM 36 UNIDADES	UN	25,0000	R$ 16,2000	R$ 405,00
26	ESPONJA DE AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	550,0000	R$ 1,1800	R$ 649,00
34	ISQUEIRO - ACENDEDOR DE FOGÃO FLEXÍVEL COM GÁS	UN	50,0000	R$ 1,5000	R$ 75,00
44	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL 15L BRANCA OU CINZA	UN	150,0000	R$ 20,4500	R$ 3.067,50
54	PÁ DE LIXO CABO LONGO COM ACABAMENTO EM BORRACHA	UN	60,0000	R$ 2,5500	R$ 153,00
57	PANO DE PRATO FELPUDO GROSSO 40 X 60	UN	500,0000	R$ 3,4000	R$ 1.700,00
59	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM X 100 M	RL	30,0000	R$ 3,7500	R$ 112,50
64	PRATO DESCARTÁVEL N° 15 CAIXA 1.000 UNIDADES	CX	30,0000	R$ 76,3000	R$ 2.289,00
68	RODO P/ LIMPEZA PLÁSTICO COM CABO 60 CM	UN	75,0000	R$ 6,7400	R$ 505,50
72	SACO P/LIXO 100L COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS	UN	2.000,0000	R$ 0,2100	R$ 420,00
73	SACO P/LIXO 30L PCT COM 10 UNIDADES 8 MICRAS COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL 30L E 6KG	PCT	1.000,0000	R$ 1,0000	R$ 1.000,00
74	SACO P/LIXO 50L COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS	UN	1.000,0000	R$ 0,0900	R$ 90,00
75	SACO P/LIXO 50L PCT COM 10 UNIDADES 8 MICRAS	PCT	635,0000	R$ 1,2700	R$ 806,45
Total do fornecedor:					**R$ 20.110,45**
1022860-MARCELA MARTINS DOS SANTOS					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BALDE COM ESCORREDOR PARA MOP 12 LITROS	UN	120,0000	R$ 11,2500	R$ 1.350,00
8	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	70,0000	R$ 5,2500	R$ 367,50
14	CAIXA DE COPOS DESCARTÁVEIS BRANCOS 200ML COM 2.500 UNIDADES	CX	50,0000	R$ 68,8500	R$ 3.442,50
24	ESCOVA SANITÁRIA DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UN	100,0000	R$ 2,3000	R$ 230,00
43	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM 50L	UN	100,0000	R$ 31,0000	R$ 3.100,00
46	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	100,0000	R$ 2,0300	R$ 203,00
47	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	402,0000	R$ 2,0300	R$ 816,06
48	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. G, CX COM 100 UNIDADES	CX	30,0000	R$ 17,7000	R$ 531,00
49	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. M, CX COM 100 UNIDADES	CX	30,0000	R$ 17,7000	R$ 531,00
56	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40 X 67CM	UN	524,0000	R$ 1,9500	R$ 1.021,80
61	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO 60 ROLOS DE 6O METROS	FD	805,0000	R$ 43,5000	R$ 35.017,50
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DUAS DOBRAS, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	PCT	230,0000	R$ 6,5000	R$ 1.495,00
Total do fornecedor:					**R$ 48.105,36**
1020695-SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	BANDEJA LAMINADA Nº 07	UN	200,0000	R$ 2,4800	R$ 496,00
10	BANDEJA LAMINADA Nº 08	UN	200,0000	R$ 2,9800	R$ 596,00
15	COADOR DE CAFÉ EM SACO DE PANO	UN	35,0000	R$ 1,4800	R$ 51,80
17	CORDA DE AÇO PARA VARAL COM 10M	UN	10,0000	R$ 3,2000	R$ 32,00
18	CORDÃO PARA VARAL N° 8	UN	10,0000	R$ 2,8800	R$ 28,80
28	ESPONJA PARA LAVAR CARRO	UN	10,0000	R$ 3,3000	R$ 33,00
29	FLANELA PANO MICRO FIBRA	UN	40,0000	R$ 1,7800	R$ 71,20
31	FÓSFORO DE SEGURANÇA 40 PALITOS COM 10 CAIXAS	UN	66,0000	R$ 2,5900	R$ 170,94
53	ODORIZADOR AUTOMOTIVO LIQUIDO PERFUMADO	UN	30,0000	R$ 9,9800	R$ 299,40
55	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12,0000	R$ 0,5500	R$ 6,60
77	SILICONE GEL PERFUMADO 500G	UN	20,0000	R$ 8,8800	R$ 177,60
79	VASSOURA DE NYLON CERDAS LONGAS E MACIAS COM CABO DE METAL DE 1,40 M.	UN	500,0000	R$ 7,9900	R$ 3.995,00
Total do fornecedor:					**R$ 5.958,34**
1022863-ADEJOR DO BRASIL LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 ML	UN	25,0000	R$ 7,1000	R$ 177,50
32	GARFO DESCARTÁVEL CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	30,0000	R$ 41,0000	R$ 1.230,00
35	LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGENICOS E SEM ALCOOL COM EXTRATO DE ALGODÃO EM SUA COMPOSIÇÃO	UN	300,0000	R$ 1,9900	R$ 597,00
37	LIMPA FORNO 250 ML/275 G	UN	212,0000	R$ 11,0000	R$ 2.332,00
50	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	550,0000	R$ 15,8000	R$ 8.690,00
58	PANO MULTIUSO 30CM X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	500,0000	R$ 2,9500	R$ 1.475,00
66	REFIL PARA VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO	UN	222,0000	R$ 19,3000	R$ 4.284,60

76	SAPÓLIO CREMOSO 500 ML	UN	500,0000	R$ 3,4000	R$ 1.700,00
78	TOUCA DESCARTÁVEL	UN	5.500,0000	R$ 0,0500	R$ 275,00
Total do fornecedor:					**R$ 20.761,10**
1019609-MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA-ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	ESPONJA DE LOUÇA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	1.180,0000	R$ 2,2000	R$ 2.596,00
51	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	550,0000	R$ 15,9000	R$ 8.745,00
62	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE 200MX20CM 32G	UN	300,0000	R$ 9,5900	R$ 2.877,00
69	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG	KG	1.000,0000	R$ 3,9100	R$ 3.910,00
Total do fornecedor:					**R$ 18.128,00**
15034-S.R. DE MORAIS E CIA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	FLANELAS DE TECIDO TAMANHO 28X48 CM	UN	500,0000	R$ 1,2000	R$ 600,00
33	GUARDANAPOS DE PAPEL 22X22,5 CM	UN	335,0000	R$ 0,6500	R$ 217,75
Total do fornecedor:					**R$ 817,75**
1016777-SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	LIXEIRA DE AÇO INOX REDONDA COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS	UN	10,0000	R$ 45,5100	R$ 455,10
42	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO REDONDA 10 LITROS FERRO PRETO	UN	50,0000	R$ 17,9500	R$ 897,50
52	MOP DE ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	200,0000	R$ 5,0500	R$ 1.010,00
65	PRENDEDOR P/ROUPA PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	50,0000	R$ 1,3600	R$ 68,00
67	REFIL TIPO MOP BRUXA SEM CABO	UN	500,0000	R$ 4,9400	R$ 2.470,00
80	VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO	UN	30,0000	R$ 45,5000	R$ 1.365,00
Total do fornecedor:					**R$ 6.265,60**
Total da Licitação:					**R$ 192.692,80**

Validade: 12 meses a contar de 13 de março de 2020.

Terra de Areia, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:509688A3

